Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo

COMITÊ ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE SÃO PAULO

CONDEPE
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – São Paulo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDEPE Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

OUVIDORIA
DEFENSORIA PÚBLICA DE SP
Justiça começa com diálogo

Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018

Expediente

Governo do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN – Governador

MÁRCIO FRANÇA – Vice-governador

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA – Secretário

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe

MARIA NAZARETH CUPERTINO – Presidenta

WENDERSON GASPAROTTO – Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP - Vice-presidente

ANTÔNIO DANTAS – Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida

ARIEL DE CASTRO ALVES – ACAT- Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura

CHEILA MARIA SUBENKO OLLALA – CDHS - Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Sapopemba "Pablo Gonzalez Olalla"

MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA – Opção Brasil

SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE – Rep. do Poder Executivo (Casa Civil)

LUIZ EDMUNDO MARREY UINT – Desembargador - Representante do Poder Judiciário (TJ/SP)

ANTÔNIO FUNARI FILHO – Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

JOSÉ ROBERTO MANESCO – Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

EDUARDO FERREIRA VALÉRIO – Ministério Público – MP/SP

DAVI QUINTANILHA F. DE AZEVEDO – Defensoria Pública – SP

DEP. CARLOS BEZERRA JUNIOR – Assembleia Legislativa do Estado/SP

ROGERIO GIANNINI – (1º Suplente) Sindicato dos Psicólogos no estado de SP

MARIA STELA SANTOS GRACIANI – (2º Suplente) Pontifica Universidade Católica - PUC

FRANCISCO LUCIO FRANÇA – (3ª Suplente) Grupo Tortura Nunca Mais

EDUARDO JOSE BARBOSA – (4º Suplente) Associação Cultural e Educacional Movimento Hip Hop Revolucionário

DIMITRI NASCIMENTO SALES – (5º Suplente) Instituto Latino-Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Edepe

BRUNO VINICIUS STOPPA CARVALHO

CLARISSA CHRISTIANNE RODRIGUES SOUZA

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública de SP

CARLOS WEIS – Coordenador

DAVI QUINTANILHA FAILDE DE AZEVEDO – Coordenador Auxiliar

RAFAEL LESSA VIEIRA DE SÁ MENEZES – Coordenador Auxiliar

Ouvidoria Geral da Defensoria Pública de São Paulo

ALDERON COSTA – Ouvidor-Geral

PRISCILA SANTOS RODRIGUES – Agente de Defensoria

Núcleo de Políticas Públicas do Ministério Público de São Paulo (NPP)

EDUARDO FERREIRA VALÉRIO

Comitê Estadual de Direitos Humanos de São Paulo

ANDRÉ ALCÂNTARA (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos)

ELOISA GABRIEL (Central dos Movimentos Populares)

FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINI (Instituto Paulo Freire)

JANAINA ABREU (Centro de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude Paulo Freire – Cedheca Paulo Freire)

Coordenação Geral do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos

ANDRÉ ALCÂNTARA (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos)

ALDERON COSTA (Ouvidoria Geral da Defensoria Pública de São Paulo)

BRUNO VINICIUS STOPPA CARVALHO (Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Edepe)

CLARISSA CHRISTIANNE RODRIGUES SOUZA (Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Edepe)

DAVI QUINTANILHA FAILDE DE AZEVEDO (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública de SP)

ELOISA GABRIEL (Central dos Movimentos Populares)

FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINI (Instituto Paulo Freire)

JANAINA ABREU (Centro de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude Paulo Freire – Cedheca Paulo Freire)

MARCIA GUERRA (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe)
MARIA NAZARETH CUPERTINO (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe)

PRISCILA SANTOS RODRIGUES (Ouvidoria Geral da Defensoria Pública de São Paulo)

Coordenação do Eixo Educação Básica

ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS (Professora da Rede Pública de Educação)

DENISE CARREIRA (Ação Educativa)

JULIANA FONSECA O. NERI (Doutoranda da PUC-SP)

Participantes do eixo: Ana Claudia Victoriano, Carolina Bessa Ferreira de Oliveira, Conceição dos A. F. Silva, Iraildes Campos Marques, Olga Luisa León de Quiroga

Coordenação do Eixo Educação Superior

ELOISA GABRIEL (Central dos Movimentos Populares)

WAGNER HOSOKAWA (Professor Universitário)

Participantes do eixo: Joyce Mesquita Nogueira, Wanda Brito Balli

Coordenação do Eixo Educação Popular em Direitos Humanos

ANDRÉ ALCÂNTARA (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos)

MÁRCIA GUERRA (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – Condepe)

Participantes do eixo: Clarissa Christianne R. Souza, Claudio Milani De Vitto

Coordenação do Eixo Educomunicação: Educação e Mídia

CLAUDEMIR VIANA (Núcleo de Comunicação e Educação – NCE/ECA-USP)

ISMAR DE OLIVEIRA SOARES (ECA-USP e ABPEducom – Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais da Educomunicação)

JANAINA ABREU (Centro de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude Paulo Freire – Cedheca Paulo Freire)

MARIA REHDER (Campanha Nacional pelo Direito à Educação)

Participantes do eixo: Ana Cleia Carneiro de Almeida, Ana Luísa D'Maschio Vieira, Beatriz Bork, Erika Novaes, Guilherme Yazaki, Gustavo de Oliveira Antonio, James Dalto Lima Jr., Janaina Soares Gallo, João Cassiano de Oliveira, Joelita P Rocha, Julia Junqueira Gussoni, Karoline Martins Amaral, Luiz Fernando Fontes Teixeira, Mariana Campos Pereira, Mauricio da Silva, Meire Satiko Fukusawa, Naírra D'Auria Rocha, Patricia Giannini Beyersdof, Thaísa Neres Almeida, Wanda Ap. Correia, Wanderley Jose Ananinas, Yasmin Martos Avais Kapustin

Coordenação do Eixo Segurança Pública e Sistemas de Justiça

GORETE MARQUES (Núcleo de Estudos da Violência – NEV/USP)

NEY STROZAKE (MST)

Participantes do eixo: Cintia Reiko Jordão Osguikiri, Davi Quintanilha Failde de Azevedo, Denis Castro, Eduardo Valério, Jair Roberto Bello, José Antonio de Melim Junior, Manoel Lucimar, Pedro Batista Pinto, Priscila dos Santos Rodrigues, Tatiana P. Lima

Coordenação de produção gráfico-editorial

FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINI e JANAINA ABREU

GENUÍNO BORDIGNON – Consultoria na elaboração de texto

ANA LUÍSA D'MASCHIO VIEIRA – Revisão

ISABELLA RIBEIRO (Edepe) – Diagramação e arte-final

Canção Óbvia

Escolhi a sombra desta árvore para
repousar do muito que farei,
enquanto esperarei por ti.
Quem espera na pura espera
vive um tempo de espera vã.
Por isto, enquanto te espero
trabalharei os campos e
conversarei com os homens
Suarei meu corpo, que o sol queimará;
minhas mãos ficarão calejadas;
meus pés aprenderão o mistério dos caminhos;
meus ouvidos ouvirão mais,
meus olhos verão o que antes não viam,
enquanto esperarei por ti.
Não te esperarei na pura espera
porque o meu tempo de espera é um
tempo de quefazer.
Desconfiarei daqueles que virão dizer-me,:
em voz baixa e precavidos:
É perigoso agir
É perigoso falar
É perigoso andar
É perigoso, esperar, na forma em que esperas,
porquê esses recusam a alegria de tua chegada.
Desconfiarei também daqueles que virão dizer-me,
com palavras fáceis, que já chegaste, porque esses,
ao anunciar-te ingenuamente , antes te
denunciam.
Estarei preparando a tua chegada
como o jardineiro prepara o jardim
para a rosa que se abrirá na primavera.

Paulo Freire
Genève, março de 1971.
(FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Indignação*. São Paulo: UNESP, 2000).

Sumário

Apresentação **09**

1. Dados relevantes da realidade – Educação Básica **21**

1.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis 26

2. Dados relevantes da realidade – Educação Superior **31**

2.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis 32

3. Dados relevantes da realidade – Educação Popular em Direitos Humanos **35**

3.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis 40

4. Dados relevantes da realidade – Educomunicação: Educação e Mídia **43**

4.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis 44

5. Dados relevantes da realidade – Educação dos Profissionais da Segurança Pública e dos Sistemas de Justiça **50**

5.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis 52

6. Referências **55**

Apresentação

A construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos para o Estado de São Paulo vem como demanda histórica do movimento social organizado que há décadas luta por uma cultura de direitos humanos, partindo do reconhecimento da dignidade de cada pessoa, de sua singularidade, compreendendo que há projetos comuns dentro de suas particularidades de identidades, sociais, culturais, étnicas, geracionais, de gênero e orientação sexual.

São Paulo tem tradição na luta por direitos humanos. A história construída por Dom Paulo Evaristo Arns (1921-2016), com a criação da Comissão Justiça e Paz de São Paulo, em 1972 – um marco na resistência e luta contra as violações dos direitos humanos durante a ditadura militar e civil de 1964 – retrata uma parte dessa importante trajetória dos direitos no Estado. A socióloga Margarida Genevois trabalhou com Arns por 25 anos e presidiu a Comissão por três vezes. Ambos são símbolos de resistência contra o arbítrio e a violação dos direitos humanos pela ditadura militar.

Entretanto, uma das questões que ainda não conseguimos enfrentar no campo dos direitos humanos foi a implementação da justiça de transição em relação ao período da ditadura civil e militar (1964-1985).

A memória e a verdade do período de exceção vivido pela população brasileira foram recuperadas em parte pelo trabalho realizado pela Comissão Nacional da Verdade (Lei nº 12.528/2011). Esse processo não foi isento de tensões devido à parcela conservadora representada pela grande mídia, empresariado e forças armadas que se empenharam para que a sociedade brasileira não conhecesse a verdade de um período que violentou quem luta pela democracia e por liberdade de expressão.

O conhecimento do passado é ponto de partida para se compreender o presente e afirmar que as futuras gerações têm o direito de viver em um país com democracia e o direito de lutar por dignidade.

No contexto da redemocratização, conquistamos um novo ordenamento jurídico, que traz como centralidade a participação popular nos processos decisórios. Desse modo, nos anos 1990, no Brasil, inicia-se um momento de conquista, do ponto de vista jurídico, para ampliação da participação social assegurada nos documentos da Constituição Federal, Lei Orgânica da Saúde (SUS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Maria da Penha (2006), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Diversidade e Inclusão, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004), Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (2008), Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – modalidade Educação Especial (2009), Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais (2010), Diretrizes para o Atendimento de Educação Escolar de Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Itinerância (2011), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (2012), e de um conjunto de princípios e diretrizes que colocam as políticas sociais como dever do

Estado e sua construção de forma articulada com a sociedade, por meio de representações da sociedade civil.

Esta conquista se materializou de maneira insatisfatória, em decorrência do enfraquecimento do Estado pela ofensiva neoliberal que, de modo avassalador, instaurou seu ideário da privatização e da redução do Estado na garantia de políticas sociais a todos os cidadãos.

Desde a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, vivemos a tensa experiência de implementar na práxis político-pedagógica uma educação que promova a cultura de respeito, a luta por direitos sociais, econômicos, civis, políticos e ambientais – e que consiga trazer ao horizonte dos direitos humanos a vivência da não discriminação étnico-racial e da superação das violências contra mulheres; crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência; ciganos; contra a diversidade sexual; a juventude negra; a população em situação de rua; a população carcerária; a população indígena; os imigrantes, os movimentos sociais e contra a reforma agrária.

A construção da cultura dos direitos nos exige mudanças de concepções, como aponta Paulo Freire:

> (...) porque não discutir com os estudantes a realidade concreta que se deva associar a disciplina cujo conteúdo se ensina, a realidade agressiva em que a violência é a constante e a convivência das pessoas é mais com a morte do que com a vida? Por que não estabelecer uma necessária 'intimidade' entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos? Por que não discutir as implicações políticas e ideológicas de um tal descaso dos dominantes pelas áreas pobres da cidade? A ética de classe embutida neste descaso?" (1997, p. 33-34).

O educador nos instiga a refletir sobre o contexto brasileiro e as suas graves desigualdades. Conforme o *Mapa da Violência 2016 - Homicídios Por Armas De Fogo No Brasil*, em duas décadas houve crescimento de 669,5% na população de 15 a 29 anos de idade (WAISELFISZ, 2016). Os números totais são assustadores, pois aproximadamente 25 mil jovens de 15 a 29 anos foram mortos no Brasil em 2014. Isso é o equivalente a quase 70 jovens mortos por dia. O ápice do número de mortes acontece por volta de 20 anos, com registro de 67,4 mortes por 100 mil jovens. Os jovens representam um equivalente a 26% da população brasileira, no entanto, equivalem a 58% do número total de homicídios por arma de fogo em 2014.

Pesquisa realizada pela Universidade Federal de São Carlos, em 2014, revelou que os negros são a maioria das vítimas de mortes praticadas por policiais (61%), especialmente os jovens, pois mais da metade (57%) das vítimas tinha menos de 24 anos na data de sua execução. As vítimas são homens, na quase totalidade. Os resultados da ação policial violenta refletem a desigualdade racial na segurança pública, já que as ações policiais vitimam três vezes mais negros do que brancos, quando se considera a proporcionalidade entre brancos e negros na população paulista. No ano de 2011, por exemplo, em cada grupo de 100 mil negros 1,4 foi vítima de ação letal da polícia; enquanto que e, um grupo de 100 mil brancos a taxa de letalidade por ação da polícia é 0,5.

Outro dado que justifica a Educação em Direitos Humanos é a taxa de feminicídio no Brasil. O país é o quinto com maior taxa (de 4,8 para 100 mil mulheres), segundo dados da Organização Mundial

da Saúde (OMS). O *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil* revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875.

"Feminicídios são assassinatos cruéis e marcados por impossibilidade de defesa da vítima, torturas, mutilações e degradações do corpo e da memória. E, na maioria das vezes, não se encerram com o assassinato. Mantém-se pela impunidade e pela dificuldade do poder público em garantir a justiça às vítimas e a punição aos agressores. As Diretrizes Nacionais buscam eliminar as discriminações a que as mulheres são alvo pelo machismo, pelo racismo, pelo etnocentrismo, pela lesbofobia e por outras formas de desigualdades que se manifestam desde a maneira como elas vivem, a deflagração de conflitos com base em gênero e os ciclos de violência, que culminam com as mortes violentas", explicou Nadine Gasman[1], representante da ONU Mulheres no Brasil.

Em face da gravidade dos crimes contra o gênero feminino, a ONU Mulheres e o governo brasileiro publicaram a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que alterou o Código Penal brasileiro ao tipificar esse crime – homicídio cometido com requintes de crueldade contra mulheres por motivações de gênero.

A violência por motivações de gênero impacta mulheres, mas também crianças e adolescentes que presenciam essa violência, o que lhes causa graves consequências para o seu desenvolvimento cognitivo e biopsicossocial, vindo à tona na escola e em outros espaços de socialização.

Também é importante salientar a violência doméstica cometida diretamente contra crianças e adolescentes (VDCA), suas causas múltiplas e complexas. O trabalho com a Educação em Direitos Humanos no Estado de São Paulo precisa abordar essa temática, seus diferentes tipos (física, psicológica, sexual, negligencial, testemunhal, fatal). Faz-se necessário colocar em evidência reflexões acerca da violência sexual intrafamiliar, pois ainda está coberta por um manto de tabu e silêncio. Tal necessidade justifica-se com o exemplo da capital onde, segundo o relatório *Dados de Atendimento dos Serviços de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência*, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a metade dos atendimentos (50%) se destinou a vítimas de abuso sexual. Segundo o relatório foram 6.204 ocorrências desse tipo entre julho de 2014 e junho de 2015. Apesar de difícil, há urgência em falar sobre o assunto, por conta do contexto e as questões sociais, econômicas e culturais que o envolvem, pois impactam diretamente no desenvolvimento, no comportamento, nas relações e na aprendizagem de crianças e adolescentes.

Outra questão que expressa a desigualdade está relacionada à distribuição da renda da população brasileira. Os números de 2014, declarados pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil em 2015 mostram que 0,1% mais rico da população brasileira (ou 27 mil pessoas num universo de 27 milhões de declarantes do Imposto de Renda) possuem 6% da renda bruta e 6% dos bens e direitos líquidos do país. Já os 5% mais ricos possuem 28% da renda bruta e 28% dos bens e direitos, segundo Relatório da Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira. De acordo com o Relatório, apenas 8,4% dos declarantes do Imposto de Renda em 2015 possuem 30,4% da renda tributável e 59,4% do estoque de riqueza.

---

[1]Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-e-governo-brasileiro-recomendamdiretrizes-nacionais-para-procedimentos-de-investigacao-processo-e-julgamento-de-crimes-feminicidas/>. Acesso: 13. Nov. 2017.

Em seu artigo 19, a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que "todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.".

Entretanto, examinando o contexto dos meios de comunicação no Brasil, temos 11 famílias controlando a maior parte da informação que circula no país. As famílias Marinho (Globo), Abravanel (SBT), Macedo (Record), Saad (Band), Carvalho e Dallevo (Rede TV!), Frias (Grupo Folha), Civita (Grupo Abril), Mesquita (Grupo Estado), Sirotsky (Rede Brasil Sul – RBS) e Queiroz (Grupo Verdes Mares) decidem quais informações os brasileiros devem receber e quais não devem. Essas famílias são donas das maiores redes de rádio e TV e ainda controlam muitos dos veículos de mídia impressa (jornais e revistas) e virtual (internet) mais influentes do Brasil. O resultado é a produção e veiculação de uma visão de mundo influenciada pelos interesses hegemônicos e dominantes, pelas relações político-econômicas em que esses veículos estão inseridos e pela ideologia e valores que os donos das mídias expressam. Em síntese, a grande mídia brasileira, de um modo geral, tem se revelado eficaz instrumento de violação de direitos.

Os princípios da democracia e participação ativa são orientadores de práticas educativas em qualquer espaço da vida social. Quando apreendidos, contribuem com a construção de posicionamentos contrários às violências, às discriminações, aos preconceitos, à violação da dignidade humana. Assim, promovem a cultura da educação como um direito humano.

Conforme Marilena Chauí (2005), há diferentes formas de "caracterizar a democracia ultrapassando a ideia de um regime político identificado à forma de governo, tomando-a como forma geral de uma sociedade" (p.24). Afirma a autora que uma sociedade é democrática quando institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos, e que essa instituição é uma criação social, de tal maneira que a atividade democrática social realiza-se como luta social e, politicamente como um contra poder social que determina, dirige, controla, limita e modifica a ação estatal e o poder dos governantes.

Fundada na noção de direitos, a democracia está apta a diferenciá-los de privilégios e carências. Um privilégio é, por definição, algo particular que não pode se generalizar nem se universalizar sem deixar de ser privilégio. Uma carência é uma falta também particular ou específica que desemboca numa demanda também particular ou específica, não conseguindo se generalizar nem se universalizar. Um direito, ao contrário de carências e privilégios, não é particular ou específico, mas geral e universal, seja porque é o mesmo e válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais, seja porque embora diferenciado é reconhecido por todos.

Essa formulação nos permite compreender que a democracia transcende o direito ao voto, visto que isso não assegura à população participar ativamente nos processos decisórios de seu país. O processo de decisões políticas, desta maneira, deverá propiciar que todos tomem consciência de sua situação singular e coletiva, mobilizando os sujeitos para a luta contra a barbárie e em defesa do projeto de emancipação humana.

Por isso, há a necessidade de relacionar democracia e direitos humanos nesta contraditória sociedade capitalista, para que possamos construir novos enfrentamentos, por meio das lutas sociais,

e que os direitos humanos tenham incidência efetiva na vida pública do país. É preciso afirmar direitos humanos inseridos no debate crítico acerca das múltiplas questões que envolvem a realidade social, como, por exemplo, direito à diversidade cultural, de crenças, direito à saúde, direto à habitação, à educação pública de qualidade social e gratuita, ao trabalho, direito de participar e de se expressar, enfim, tudo o que afeta a coletividade.

O desafio posto à sociedade brasileira é o de construir uma sociedade democrática e popular, por meio de processos dialogados que contemplem o pluralismo sem perda da vontade e dos interesses da maioria.

Por isso, o papel estratégico da Educação em Direitos Humanos é o de assegurar o conhecimento teórico e prático dessas conquistas como forma de resistência à violência e construção de uma cultura de direitos.

A Educação em Direitos Humanos foi processualmente incorporada pelas organizações não governamentais latino-americanas na década de 1970. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (UNESCO) e o Instituto Interamericano de Derechos Humanos (IIDH) também passaram a trabalhar com o conceito de forma particular.

Em nível internacional, após II Conferência de Direitos Humanos (Viena, 1993), realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Programa de Ação da ONU instigou o desenvolvimento de processos voltados para uma Educação em Direitos Humanos. Neste contexto, surgiu o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, lançado pela ONU em 2005. Este conjunto de processos internacionais, dos quais o Brasil tem sido parte, contribuiu com o Estado brasileiro na formulação de políticas de Educação em Direitos Humanos, o que se materializou de forma mais explícita com o lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em 2006.

O Ministério da Educação, junto à Secretaria Especial dos Direitos Humanos, formulou, em 2012, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos como expressão da materialização dos eixos relativos à Educação Básica e ao Ensino Superior.

As novas gerações têm direito a uma Educação em Direitos Humanos que assegure uma concepção de homem/mulher como sujeitos históricos, a história das lutas sociais e a construção de valores e princípios, como democracia de base, participação ativa, liberdade, dignidade e respeito à diferença como parte da vida social.

O Brasil é signatário de uma série de acordos e convenções internacionais organizadas pela ONU. Segundo as premissas dos Direitos Humanos, o Brasil alcança, em 2006, mais uma grande conquista no campo do direito à educação, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Esta conquista serve como modelo para a construção no âmbito estadual de um plano na Educação voltado às questões dos Direitos Humanos.

Ao levar em conta todos os princípios basilares acima citados, o presente Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos 2017 é fruto de uma construção da sociedade civil organizada a partir de um processo coordenado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comitê Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São

Paulo, Ouvidoria Geral da Defensoria Pública de São Paulo e o Núcleo de Direitos Humanos e Inclusão do Ministério Público de São Paulo.

Em consonância com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Direitos Humanos realizadas em 2016, com aprovação no subeixo Educação em Direitos Humanos, no item 5, o presente levantamento dos dados também contribui para

> [...] incentivar a criação de mecanismos de monitoramento, com participação das instâncias de normatização e de controle social, de programas e planos de Educação em Direitos Humanos nas esferas nacional, estadual e municipal, distrital e territorial, com previsão orçamentária para a realização das ações [...]. [2]

Apesar de ter sido deliberado nas Conferências, não foi disponibilizado nenhum recurso financeiro, tampouco condições institucionais adequadas para a realização das ações. Todo o processo de construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos contou com a militância e o compromisso de integrantes das instituições que trabalham com a temática da Educação em Direitos Humanos em articulação com Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe), Defensoria Pública e Ministério Público.

Conforme Bordignon (2009), planejar requer duas atitudes essenciais: ter objetivos e definir as ações para alcançá-los. Os objetivos se fundamentam em princípios e intencionalidades indicando o rumo do futuro. As ações requerem a definição do como e com o que caminhar nessa direção. O planejamento é inerente a toda a atividade humana, seja individual ou coletiva, e essencial à gestão pública para a promoção da melhoria da qualidade de vida.

Patrono da Educação brasileira, Paulo Freire (1921-1997) sintetiza o planejamento como a reflexão dos homens e mulheres sobre o mundo para transformá-lo.

Durante a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, recorremos ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), cuja primeira versão é de 2003 e está apoiado em documentos internacionais e nacionais, demarcando a inserção do Estado brasileiro na história da afirmação dos Direitos Humanos, e na Década da Educação em Direitos Humanos, prevista no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e seu Plano de Ação (9), além do Programa Nacional de Direitos Humanos, de 2009 (PNDH-3). São objetivos balizadores do PMEDH, conforme estabelecido no artigo 2:

a) fortalecer o respeito aos Direitos Humanos e liberdades fundamentais;

b) promover o pleno ecodesenvolvimento da personalidade e dignidade humana;

c) fomentar entendimento, a tolerância, a igualdade de gênero e amizade entre as nações, os povos indígenas e grupos sociais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos;

d) estimular a participação efetiva das pessoas em uma sociedade livre e democrática

---

[2] Relatório final da XII Conferência Nacional de Direitos Humanos, dez/2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos>. Acesso em 13. Nov. 2017.

governada pelo estado de Direito;

e) construir, promover e manter a paz.

A Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;

c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;

d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;

e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações.

O Plano Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) constituíram nos principais foram documentos legais que fundamentaram o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, acrescido das diretrizes e leis abaixo:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Diversidade e Inclusão.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (2000).
- Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (2001).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004).
- Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (2008).
- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - modalidade Educação Especial (2009).
- Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais (2010).
- Diretrizes para o Atendimento de Educação Escolar de Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Itinerância (2011).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (2012).
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (2012).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (2012).
- O Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude, do Estatuto do Idoso, o Estatuto dos Povos Indígenas;

– Lei Maria da Penha, em seu artigo 8, trata da política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

> I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;
>
> II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
>
> III- o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;
>
> IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;
>
> V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
>
> VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;
>
> VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.
>
> VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
>
> IX- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

– Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13146/2015.

– Lei que dispõe sobre as penalidades aplicadas a prática de discriminação em razão de orientação sexual – Lei nº 10.948/2001.

– Nome social dos estudantes garantidos nas listas de presença, para ser tratado(a) na escola (Resolução SE 45 de 18/08/2014 – dispõe sobre o tratamento nominal de discentes

transexuais e travestis, no âmbito da Secretaria de estado da Educação / Decreto nº 55.588/10, Deliberação nº CEE 125/14 e a Resolução nº 45 de 18 de agosto de 2014).

- O decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, estruturado em 2017, abrange a globalidade das responsabilidades e ações da Educação em Direitos Humanos no Estado de São Paulo – que está estruturado em 25 secretarias ligadas à saúde, educação, transportes, segurança pública, fazenda, desenvolvimento social, meio ambiente, governo, fazenda, dentre outras, órgãos do sistema de justiça e segurança pública, universidades públicas paulistas e privadas e fundações públicas, contemplando o atendimento aos diferentes eixos temáticos, os processos de gestão e o financiamento, estabelecendo as políticas e diretrizes e definindo objetivos e metas para o período de 2018 a 2021.

Os princípios que orientaram a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos foram:

- **Construção participativa.** A democracia como princípio da construção coletiva, a qual gera compromisso e responsabilidade, não só do governo, mas, também, da sociedade, é essencial que o processo de elaboração do plano ouça e contemple as aspirações da pluralidade das vozes do município. Somente o planejamento participativo garante a congruência entre as aspirações da sociedade e o planejado, e compromete a todos com sua implementação.

- **Governabilidade.** A governabilidade é um princípio fundamental do planejamento que se quer factível no prazo definido. A governabilidade leva em conta os limites e possibilidades da ação, a capacidade de gestão financeira e de controle do governo sobre as ações planejadas. Planos que fogem à realidade da capacidade de governo constituem sonhos, factíveis, talvez, extrapolando o horizonte de tempo do plano. No entanto, nada impede, antes deve ser objetivo de ação permanente nos espaços políticos próprios, a ampliação desses limites e possibilidades.

- **Flexibilidade.** A realidade oferece surpresas e nem sempre segue a trajetória desejada ou projetada. Qualquer plano precisa trabalhar com cenários futuros possíveis e oferecer alternativas para enfrentar as incertezas. Assim, o planejamento, além de prever mecanismos de acompanhamento e avaliação, necessita de espaços para alternativas diante das incertezas.

O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo pautou suas ações, por meio de cinco eixos já previstos no PNEDH e, ao longo dos debates, foram modificados dois títulos de eixos foram para assegurar a concepção que melhor retratam as ações no Estado de São Paulo. a. **Educação Básica,** b. Ensino Superior, c. **Educação Não Formal por Educação Popular em Direitos Humanos,** d. Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, e. Educação e **Mídia por Educomunicação: Educação e Mídia**

Durante os meses de fevereiro e junho de 2017, cada eixo temático se dedicou ao estudo da realidade para extrair as questões centrais da situação geral da Educação em Direitos Humanos no

Estado de São Paulo, para posteriormente definir diretrizes, objetivos e metas e os respectivos responsáveis pelas ações.

No dia 15 de julho de 2017, todos os integrantes que compuseram os cinco eixos reuniram-se**,** no auditório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para aprovar o documento base, o qual foi debatido nas audiências públicas.

Sugestões foram coletadas em 22 audiências públicas durante os meses de julho e setembro de 2017.

Foram elas:

Nº	Regional	Data/Horário Semana 18h30 às 21h30 Sábado 9h30 12h30	Local	Endereço
1	**Presidente Prudente**	19/07	Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo	Praça Raul Furquim, 9 - Parque Furquim - Presidente Prudente (SP)
2	**São José do Rio Preto**	20/07	Defensoria Pública de São José do Rio Preto	Rua Marechal Deodoro nº 3131 - Centro - São José do Rio Preto (SP)
3	**Ribeirão Preto**	21/07	Defensoria Pública de Ribeirão Preto	Rua Alice Além Saadi, 1256 - Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto (SP)
4	**Mogi das Cruzes**	22/07	Defensoria Pública de Mogi das Cruzes	Rua Francisco Martins, nº 30 (Largo do Socorro) - Jardim Armênia - Mogi das Cruzes (SP)
5	**Marília**	26/07	Defensoria Pública de Marília	Av. Sampaio Vidal, 132 - Barbosa - Marília (SP)
6	**Bauru**	27/07	Defensoria Pública de Bauru	Rua Nicolau de Assis, 6 -41 - Jd. Panorama - Bauru (SP)
7	**ABCD**	03/08	Universidade Federal do ABC	Sala CECS - Auditório 003 - Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo (SP)
8	**Vale do Ribeira**	03/08	SENAC	Rua Teiti Koki, 105 - Vila Flórida - Registro (SP)
9	**Santos**	11/08	Unifesp	Rua Silva Jardim, 136 - Vila Matias - Santos (SP)

10	**São José dos Campos**	16/08	Auditório da Univap	Praça Cândido Dias Castejón, 116 - Centro São José dos Campos (SP)
11	**Guarulhos**	18/08	UNG (Universidade de Guarulhos)	Auditório C - Praça Tereza Cristina, 88 - Centro - Guarulhos (SP)
12	**Franca**	22/08	Auditório da Secretaria de Educação	Avenida Francisco Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal - Franca (SP)
13	**Campinas**	24/08	Defensoria Pública de Campinas	Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1219 - Parque Taquaral - Campinas (SP)
14	**São Carlos**	24/08	Defensoria Pública de São Carlos	Rua Belarmino Indalécio de Souza, 549 - Vila Monteiro (Gleba I) - São Carlos (SP)
15	**Jundiaí**	04/09	Defensoria Pública de Jundiaí	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646 – Centro - Jundiaí (SP)
16	**Sorocaba**	04/09	Defensoria Pública de Sorocaba	Rua Barão de Tatuí, 231 - Jardim Vergueiro - Sorocaba (SP)
17	**São Paulo – Regional Norte-Oeste**	16/09 Sábado	CEU Jardim Paulistano	Rua Aparecida do Taboado, s/nº - Jardim Paulistano - São Paulo (SP)
18	**Jardim Ângela**	20/09	Sociedade Santos Mártires	Rua Luís Baldinato, 9 - Jardim Ângela - São Paulo (SP)
19	**Lins**	20/09	FATEC Lins	Estrada Mário Covas Junior, km 1 - Vila Guararapes - Lins (SP)
20	**São Paulo – Regional Leste**	22/09	CEU Sapopemba	Rua Manuel Quirino de Mattos, s/nº - Jardim Sapopemba - São Paulo (SP)
21	**São Paulo – Regional Central**	23/09	Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Rua Boa Vista, 200, Centro - São Paulo (SP)

22	**Audiência ALESP**	28/09	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, São Paulo (SP)

As audiências públicas contaram com o apoio administrativo da Defensoria Pública, por meio da Escola da Defensoria Pública (EDEPE), Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania e os(as) defensores(as) das subsedes das Regionais do Estado de São Paulo e da Secretaria da Justiça, da Defesa e da Cidadania.

Para facilitar o diálogo nas localidades com os movimentos sociais, sindicais, associações comunitárias, grêmios estudantis, colegiados escolares, igrejas e demais grupos organizados interessados na construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, a coordenação geral contou com o apoio das Universidades, Movimentos Sociais e poder público local para cessão do espaço e organização e divulgação das audiências públicas.

As audiências tiveram o caráter consultivo. Nas 21 audiências públicas, o documento base foi entregue e lido os cinco eixos, com as diretrizes, objetivos, metas e responsáveis. A duração de cada audiência foi de três horas. Participaram deste processo mais de 2.500 pessoas. A última audiência pública promovida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo (Condepe), em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), foi realizada no dia 28 de setembro, das 17h às 20h, no Auditório Teotônio Vilela – Térreo, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. O objetivo da audiência foi o de refletir o papel do Estado de São Paulo no desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos, conforme preconizam a Constituição Federal Brasileira, a Constituição do Estado de São Paulo e todos os documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Nesta audiência, o texto base não foi lido tendo em vista que o documento base foi amplamente divulgado e a ideia central era sensibilizar os(as) deputados(as) para este importante momento da história do Estado de São Paulo.

Concomitantemente ao trabalho final das audiências públicas, o Condepe ressignificou a sua Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos como espaço público plural para desenvolver atividades políticos educativas, a fim de promover políticas de Educação em Direitos Humanos em sua área de abrangência, a fim de subsidiar o Condepe na política estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado de São Paulo. Sua recomposição foi formalizada no dia 30 de agosto de 2017.

Esta Comissão com a mesma atribuição de um Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos assume um papel estratégico, no acompanhamento e monitoramento do PEEDHSP sendo um espaço de natureza propositiva e supra institucional, atrelado à estrutura do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe) e abrangência em todo o território do Estado de São Paulo.

Durante o mês outubro, a coordenação do processo, composta pelo Comitê Estadual de Direitos Humanos, Condepe, Edepe e Ouvidoria Geral da Defensoria Pública sistematizou as contribuições das 22 audiências públicas. No mês de novembro, o documento foi revisado, diagramado e entregue ao Condepe, responsável pela aprovação e tramitação junto ao Executivo.

A seguir, o texto revisado pela Coordenação Geral, com base nas audiências públicas, finalizado em 27/11/2017.

Cada eixo está estruturado da seguinte forma: dados da realidade, diretrizes, objetivos, metas e responsáveis por cada ação do PEEDHSP.

1. Dados relevantes da realidade – Educação Básica

Os dados da realidade do eixo de Educação Básica foram construídos com o objetivo de compor um panorama sobre a situação da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Educação Básica é um nível de ensino que tem "por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

A Educação Básica é desenvolvida por meio de escolas públicas e privadas integrantes dos sistemas de ensino.

É composta pelas etapas:

- Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio.

E pelas modalidades de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Especial;
- Educação do Campo;
- Educação Quilombola;
- Educação Escolar Indígena; Educação Profissional.

Este panorama sobre a situação da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica foi construído a partir de reuniões e de diálogos e contribuições dos participantes dos movimentos sociais, organizações da sociedade civil, Defensoria Pública, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), estudantes secundaristas e universitários.

Para compor esse quadro, também foram solicitadas informações oficiais à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, e considerados subsídios produzidos no âmbito da sociedade civil e das universidades.

Informações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP)

Segundo informações disponibilizadas pelo poder público, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP) atendia, em 2017, aproximadamente 4 milhões de estudantes em cerca de 5 mil unidades escolares.

De acordo com o Decreto Estadual 57.141/2011, a SEESP está organizada em cinco coordenadorias: Gestão da Educação Básica (CGEB); Informação e Serviços Escolares (CISE); Gestão dos

Recursos Humanos (CGRH); Orçamentos e Finanças (COFI) e Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional (CIMA).

Além disso, a SEESP possui uma Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores do Estado de São Paulo (EFAP) e uma Subsecretaria de Articulação Regional (SAREG). Regionalmente, organiza-se por meio de 91 Diretorias de Ensino Regionais, que tem sob sua jurisdição as unidades escolares. As Diretorias de Ensino Regionais possuem autonomia, incluindo atribuições de formação de profissionais de educação e orientação pedagógica.

O site da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP) informa que são promovidas formações periódicas aos profissionais da rede de ensino sobre educação ambiental, diversidade sexual e princípios da justiça restaurativa na resolução de conflitos, temas que compõem o currículo oficial da rede de ensino. A SEESP também informou que a temática Direitos Humanos faz parte da área de Ciências Humanas do currículo oficial do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, sendo abordada nas Situações de Aprendizagem nos Materiais de Apoio ao Currículo.

Ao final de cada Situação de Aprendizagem, podem ser observadas indicações de livros e vídeos a serem utilizados para enriquecer o tratamento dos temas. Também são divulgadas publicações do governo federal voltadas ao assunto.

Em resposta ao Ofício n° 032/2017, solicitado pela coordenação do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores do estado de São Paulo, foi discriminada uma série de ações e temas ofertados às professoras e aos professores da rede, com o intuito de formar profissionais aptos a tratar de questões de Direitos Humanos em consonância com o PNEDH e demais diretrizes nacionais para a educação.

Também foram disponibilizadas pela SEESP informações sobre as ações do órgão central desde 2012 (ano de publicação das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos) até o início de 2017.

Com relação à Escola de Formação de Professores (EFAP) e Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), destacam-se ações que incluem Direitos Humanos no material didático e a oferta de formações em 49 Diretorias de Ensino Regionais (das 91 existentes).

Registraram-se também ações formativas e informativas por meio de videoconferências com toda a rede estadual de ensino, vinculadas à “Rede do Saber ”, em que o tema Educação em Direitos Humanos é abordado direta ou indiretamente. Nas videoconferências, destacam-se as temáticas e modalidades de ensino: Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Indígena, Gênero, Educação nas Prisões, Socioeducação, Educação Especial, dentre outros.

A sistematização desses dados da SEESP aponta que as formações envolveram diversos segmentos das escolas. Porém, o trabalho mais contínuo sobre direitos humanos ocorreu com os chamados professores mediadores escolares e comunitários, assunto abordado a seguir.

Informações da sociedade civil

Organizações da sociedade civil chamam a atenção para as dificuldades das condições institucionais do Núcleo de Inclusão Educacional, responsável por temas afins aos direitos humanos, vinculado à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica.

O núcleo, que trata da Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Gênero e Diversidade Sexual, Educação no Sistema Prisional e Educação no Sistema de Medidas Socioeducativas, Educação do Campo e atendimento aos imigrantes, entre outras agendas desafiantes da garantia do direito humano à educação, teve sua equipe reduzida no último ano: de oito para três profissionais.

Alerta-se, também, para a fragilização dos mecanismos de participação e controle social, como fóruns, e para o esvaziamento do Sistema de Proteção Escolar na rede estadual, sobretudo, do programa de Professores Mediadores Escolares e Comunitários.

Criado em 2010, o Sistema de Proteção Escolar nasce com o objetivo de constituir resposta à percepção de crescimento de conflitos diversos no âmbito das escolas públicas. Baseado originalmente em uma proposta de Justiça Restaurativa, a figura do professor Mediador Escolar e Comunitário foi criada para facilitar processos comprometidos com a construção de soluções não violentas aos conflitos. Foi grande a adesão ao Sistema por escolas da rede estadual: em 2015, eram mais de 3 mil professoras e professores mediadores.

Como resposta à falta de professoras e professores nas escolas (e, em especial, durante janeiro de 2017), a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo passa a diminuir o número de professores mediadores escolares e comunitários atuando nas escolas, transferindo tais profissionais para sala de aula.

A mesma diminuição acontece no quadro de profissionais que atuam no sistema prisional, no sistema socioeducativo e em classes hospitalares, pois passam a ser transferidos para escolas regulares da rede de ensino. Denúncias públicas são encaminhadas à SEESP e aos órgãos do Sistema de Justiça pelos próprios profissionais mediadores, por entidades sindicais e por organizações da sociedade civil, mas o quadro não foi revertido até o momento.

Organizações da sociedade civil também chamam a atenção para o fato de a maior parte das formações vinculadas à Educação em Direitos Humanos ser realizada por meio de ações pontuais de educação a distância, sem que existam informações sobre o alcance dessas ações e uma avaliação de seu impacto. Observam-se os limites formativos dessa modalidade de ensino para os conteúdos conflitivos envolvidos na Educação em Direitos Humanos, sobretudo para profissionais de educação não familiarizados com essas agendas.

Destaca-se a necessidade de programas formativos continuados e da definição de protocolos na rede de ensino referentes ao enfrentamento de casos de racismo, LGBTIfobia, sexismo e de demais discriminações, xenofobia e violências diversas. Em especial, as organizações da sociedade civil chamam a atenção para a insuficiência e a fragilidade dos investimentos da SEESP na elaboração de processos formativos continuados na rede de ensino que garantam a implementação da LDB alterada pela Lei nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e

Afro-Brasileira em toda a Educação Básica e do conjunto das Diretrizes Nacionais de Educação, Inclusão e Diversidade, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação nos últimos 15 anos.

Destaca-se que a implementação da LDB alterada pela Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 deve estar sintonizada com o que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004), as metas 7 e 8 do Plano Nacional de Educação (2014), o Plano Nacional de Implementação da Lei nº 10.639/2003 (2010) e o documento intitulado *O Ministério Público e a Igualdade Étnico-Racial na Educação*, lançado em 2016 pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Apesar do avanço do Estado de São Paulo ao ter aprovado uma normativa referente ao uso do nome social por estudantes travestis e transexuais, por meio da Deliberação 125/2014 aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e regulamentada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Resolução SE 45/2014), coloca-se a necessidade de uma maior divulgação dessas normativas às gestoras e aos gestores educacionais e escolares, professoras e professores e demais profissionais de educação e de procedimentos ágeis e nítidos contra profissionais de educação que negarem esse direito aos estudantes e profissionais de educação travestis e transexuais.

Segundo a Deliberação 125/2014, considera-se nome social aquele adotado pela pessoa e conhecido e identificado na comunidade. Um dos limites da deliberação estadual é a exigência de que estudantes menores de 18 anos somente acessem o direito ao nome social mediante autorização de pai, mãe ou responsável, tornando inviável para aquelas e aqueles jovens que estejam em conflito com suas famílias em decorrência de sua identidade de gênero.

As entidades da sociedade civil chamam a atenção para que a regulamentação estadual seja adequada à Resolução Nacional 12/2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que estabelece o direito aos adolescentes e jovens independentemente da autorização de familiares.

Considera-se que o crescimento da atuação de grupos religiosos fundamentalistas e de outros grupos contrários às agendas de direitos humanos nos espaços escolares e na gestão educacional tem constituído grande obstáculo para a garantia desse direito em toda a rede de ensino e de outras ações comprometidas com a promoção da Educação em Direitos Humanos, em especial, as questões de gênero, raça e diversidade sexual, exigindo uma ação mais assertiva por parte do poder público – em especial, no estabelecimento de mecanismos de defesa ativa da laicidade na educação pública.

O crescimento da atuação desses grupos também tem estimulado a intolerância religiosa em escolas públicas, em especial contra estudantes, familiares e profissionais de educação adeptos a religiões de matriz africana.

O levantamento realizado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo revelou que, até setembro de 2016, 358 estudantes travestis ou transexuais solicitaram o uso do nome social em suas escolas. O número é 51% superior ao mesmo período em 2015, quando eram 182. Até setembro de 2016, 17 profissionais também haviam solicitado o direito ao nome social. (Fonte da SEE/2016).

Entre os 358 estudantes que já usavam o nome social em 2016, 77% são mulheres travestis e transexuais e outros 23% são homens transexuais. A maioria está matriculada na Educação de Jovens e Adultos (66%) e outros 34% estão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Separados por idade, 23% são menores de 18 anos.

Um olhar sobre a migração

De acordo com os fluxos migratórios de migrantes e refugiados no Brasil – em especial, aqueles presentes no Estado e na cidade de São Paulo –, é necessário um olhar mais humanizado para com as crianças e adolescentes que queiram se matricular nas escolas da rede estadual.

Uma das questões centrais enfrentadas por crianças e adolescentes migrantes é a garantia da efetivação da matrícula nas escolas estaduais independentemente da sua condição migratória, ou seja, aqueles que estão em situação regular ou aqueles que não possuem documentos têm o direito à educação, garantido legalmente, que representa mais de 50% dos refugiados no mundo[3].

Nesse sentido, há duas importantes normativas no âmbito estadual que tratam da questão. A primeira é a Resolução da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo nº 10, de 1995, e a segunda é a deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 16/972; ambas dispõem sobre a matrícula de estudantes estrangeiros no Ensino Fundamental e Médio do sistema de ensino do estado de São Paulo. As normativas asseguram o direito à matrícula sem qualquer discriminação entre crianças, jovens e adultos brasileiros e estrangeiros, documentada ou não.

Identifica-se a necessidade urgente das unidades educacionais terem uma formação adequada e procedimentos definidos, visando coibir atos de discriminação no ambiente escolar perpetrados por outros educandos ou mesmo por professores e funcionários, compreendendo a diversidade e toda a riqueza cultural que os migrantes e refugiados trazem consigo e que devem ser assumidas como parte do currículo escolar.

É fundamental um acompanhamento especializado das escolas, para que possam enfrentar de forma mais adequada os desafios da garantia do direito à educação da população migrante e refugiada, em crescimento no estado de São Paulo e o compromisso com o fortalecimento da gestão democrática em educação e direitos humanos e com a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entre crianças, jovens e adultos brasileiros e estrangeiros.

Inclusão, diversidades e direitos humanos

Após 11 anos da elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), o Estado de São Paulo necessita de processos continuados de formação em Educação e Direitos Humanos e acompanhamento das escolas, abordagem intersetorial, materiais didáticos adequados e

---

[3] Fonte: <http://www.conectas.org/pt/acoes/politica-externa/noticia/48306-a-vida-deixada-paratras?mc%20cid>. Acesso em 12 Jun. 2017.

fortalecimento da relação das escolas com os movimentos sociais que atuam com as diversidades, inclusão e direitos humanos nas modalidades: quilombola, indígena, sócio-educação, alunos itinerantes, sistema prisional, população em situação de rua, educação para as pessoas com deficiências, LGBTI e étnico-racial

1.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis

Diretriz I: Educação com qualidade social, acesso e permanência

Objetivo 1. Encaminhar e acompanhar os atendimentos sócio-assistenciais junto à rede de proteção de educandos com dificuldades de aprendizagem, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes ou crianças em medida protetiva.

Meta 1.1. Criação até 2020 de um núcleo específico em cada Diretoria Regional de Ensino do Estado com professores e profissionais que tenham formação nas áreas de Educação, Psicologia, Psicopedagogia e Serviço Social e profissionais de outras formações conforme a necessidade regional, com previsão orçamentária específica no Plano Plurianual (PPA) destinada aos salários da equipe e infraestrutura necessária para o desenvolvimento dessa articulação, tais como transporte para educandos, familiares e equipe, salas e materiais específicos para atendimento de educandos, familiares e encaminhamentos adequados junto à rede de proteção.

Meta 1.2. Capacitação permanente para os professores da rede pública, de maneira específica, com recursos garantidos para a qualidade da inclusão.

Meta 1.3. Redução em 70% da saída do processo de escolarização (evasão) de estudantes negros, do campo, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, povos itinerantes e migrantes, LGBTI, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação e em situação de pobreza, com especial atenção para a evasão na Educação de Jovens e Adultos (EJA), adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes ou crianças em medida protetiva, no prazo de dois anos (até 2019) em toda a Educação Básica.

Meta 1.4. Garantia de que o adolescente egresso da Fundação Casa seja encaminhado para uma escola específica, em sua comunidade, com a vaga assegurada, considerando a participação da família ou responsável instituído nesse processo. No encerramento da medida, a Fundação Casa realizará contato com as unidades escolares do sistema de educação, para promover a continuidade do acesso à educação.

Meta 1.5. Inclusão explícita dos princípios da Educação em Direitos Humanos presentes nas diretrizes deste eixo nos projetos político-pedagógicos de todas as unidades escolares.

Meta 1.6. Garantia de professor(a) bilíngue para pessoa com deficiência auditiva.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP) e Diretorias Regionais de Ensino, Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo e Diretorias Regionais de Assistência Social (DRADs), Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Assistência Social.

Objetivo 2. Garantir o direito à Educação Básica para imigrantes e refugiados, realizando as matrículas na rede pública mesmo em casos em que a documentação ainda está sendo providenciada, e desenvolver o respeito a diversas nacionalidades e suas culturas no currículo escolar.

Meta 2.2. Reconhecimento de diplomas e certificados de cursos de Educação Básica realizados por estrangeiros no exterior (conteúdo programático, carga horária, disciplinas e estágios curriculares e extracurriculares), desde que adequados aos parâmetros nacionais e examinados previamente, mediante avaliação, caso necessário.

Responsáveis: Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP).

Objetivo 3. Garantir a efetivação de uma política educacional específica para os povos indígenas, com interculturalidade, com trocas de experiências, assegurando aos educandos dos diferentes grupos étnicos o direito de serem alfabetizados também na sua língua materna, conforme recomendação dos direitos humanos linguísticos, fomentando programas de educação bilíngue e multilíngue, em que crianças venham a ter língua materna diferente do português.

Meta 3.3. Garantia de professores/as bilíngues e organização de material didático e audiovisual específico e divulgação anual das ações de educação escolar indígena, incluindo material específico produzido para a modalidade de ensino, nas unidades educacionais estaduais.

Responsáveis: Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP).

Diretriz II: Garantia de ensino e aprendizagem sobre a Memória e Verdade do período da ditadura civil militar (1964-1985)

Objetivo 4. Assegurar o estudo e o compartilhamento de materiais sobre a repressão e a resistência à ditadura civil e militar (1964-1985), aos estudantes, professores/as e demais integrantes da comunidade escolar, para que compreendam o significado sócio-histórico da repressão e os impactos na vida das pessoas e aprendam e desenvolvam uma consciência crítica para resistir a qualquer forma de opressão.

Meta 4.1. Inclusão nos processos de formação de professores/as da rede estadual de educação a história sobre a repressão e a resistência à ditadura civil militar (1964-1985) e sobre os mecanismos de opressão, controle e manipulação das informações no processo histórico passado e presente.

Meta 4.2. Incorporação nos conteúdos do ensino fundamental, ensino médio e tecnológico da rede estadual de educação dos conteúdos relativos ao período da ditadura civil e militar (1964-1985).

Responsáveis: Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), Diretorias de Ensino Regionais, Unidades Educacionais e Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Pessoa com Deficiência, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Diretriz III: Currículo e materiais didáticos

Objetivo 5. Consolidar propostas curriculares da rede de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos (EJA), que assegurem a abordagem transversal de temáticas referentes aos Direitos Humanos, desenvolvimento sustentável, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), Lei de Libras (Lei nº 10.436/2000), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/08), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, conforme o Sistema Nacional de Políticas. Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006) para desenvolver uma cultura de alteridade e para paz na dimensão das relações de gênero, raça/etnia, diversidade religiosa, orientação sexual e de identidade de gênero inseridas no Projeto Político-Pedagógico, a serem avaliadas de forma participativa pela comunidade escolar na sua avaliação institucional anual de Educação em Direitos Humanos e acompanhadas pelos conselhos estaduais de Educação.

Meta 5.1. Avaliação e divulgação semestral, em todas as unidades da rede estadual de educação de São Paulo (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e EJA), os espaços de debate sobre direitos humanos, sustentabilidade, cidadania, respeito às questões de gênero, raça, diversidade religiosa, orientação sexual e de identidade de gênero por meio de livros, debates, mostras culturais, campanhas, adequando as estratégias de debate conforme a faixa etária.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), escolas técnicas e profissionalizantes.

Meta 5.2. Apoio técnico e financeiro para elaboração de materiais didáticos e orientações pedagógicas na área dos direitos humanos e para instalação de equipamentos que respeitem os critérios de acessibilidade para a Educação Básica, cuja utilização deve ser avaliada anualmente pelas redes municipais e estadual de Educação.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), Diretorias de Ensino Regionais e unidades educacionais.

Meta 5.3. Aquisição, em todas as unidades educacionais estaduais de São Paulo, de livros de literatura africana, afro-brasileira e indígena, livros em Braille, audiolivros e Letra Ampliada, divulgando semestralmente para a comunidade escolar o uso de tais materiais pelos educandos.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Conselho Estadual de Educação e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), Diretorias de Ensino Regionais e unidades educacionais.

Diretriz IV: Formação de profissionais da Educação

Objetivo 6. Instituir um sistema de formação permanente em direitos humanos e capacitação dos servidores públicos do estado de São Paulo e demais profissionais da educação que atuam na rede pública, tendo em vista as temáticas de direitos humanos, tais como: sustentabilidade e educação ambiental gênero e orientação sexual, raça/etnia, idade, violência doméstica e violência sexual; diversidade religiosa; laicidade do estado e inclusão de pessoas com deficiências, distúrbios e transtornos e altas habilidades/superdotação; Plano Decenal das Medidas Socioeducativos e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, preferencialmente de forma presencial, por meio de parcerias.

Meta 6.1. Promoção anual de cursos de Educação em Direitos Humanos nas redes de ensino para os profissionais da Educação Básica, cuja avaliação esteja pautada em relatos das práticas de Educação em Direitos Humanos realizadas nas unidades escolares a partir do curso. Priorizar temas que evidenciem as questões de educação para relações étnico-raciais, desenvolvimento sustentável e inclusão educacional tais como o atendimento de povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas e etnias, povos indígenas, quilombolas, do campo, população itinerante, população LGBTI, população prisional, população em situação de rua, pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação, além de outros grupos em situação de vulnerabilidade e outras situações de violência como a violência doméstica contra a criança e o adolescente, a violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar.

Meta 6.2. Promoção de convênios entre o Estado, municípios e universidades para formação de professores e professoras, tendo como perspectiva a difusão dos conhecimentos relativos aos temas de direitos humanos.

Meta 6.3. Garantia da divulgação, em todas as unidades de ensino, do Decreto nº 55.588, de 17 de março de

2010, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas e da Resolução da Secretaria da Educação nº 45 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento nominal de discentes transexuais e travestis, no âmbito da Secretaria da Educação.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Universidades estaduais, Diretorias de Ensino Regionais e unidades educacionais.

Diretriz V: Gestão democrática e participação

Objetivo 7. Fortalecer a gestão democrática e participativa no ambiente escolar e a rede de proteção social do território.

Meta 7.1. Promoção de ações de formação em direitos humanos destinadas à comunidade, em especial para adolescentes e jovens, com envolvimento de professores, funcionários de apoio, gestores, movimentos sociais, educandos e famílias com base nos princípios descritos nas diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos de 2012, gerando participação efetiva nas decisões, no monitoramento e na execução de ações de Educação em Direitos Humanos para o desenvolvimento local.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Conselho Estadual de Educação, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEESP, Diretorias de Ensino Regionais e unidades educacionais.

Meta 7.2. Garantia de acompanhamento sócio-assistencial com a rede de proteção para que estudantes adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, indígenas, afrodescendentes, quilombolas, povos itinerantes, migrantes e pessoas com deficiência e altas habilidades/superdotação, adolescentes, jovens e adultos estudantes da modalidade EJA que estejam com baixo rendimento escolar, faltas excessivas ou que não realizem suas matrículas permaneçam na escola e tenham garantidos os seus direitos de aprendizagem, apresentando os resultados dos encaminhamentos semestralmente para o Conselho Estadual de Educação.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino Regionais, unidades educacionais, Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social.

Meta 7.3. Criação de um núcleo específico em cada Diretoria de Ensino Regional do estado com professores que tenham formação nas áreas de educação, psicologia e serviço social para esse acompanhamento e encaminhamento sócio-assistencial junto da rede de proteção de educandos com dificuldades de aprendizagem até 2020, com previsão orçamentária específica no Plano Pluri Anual (PPA) destinada aos salários da equipe e infraestrutura necessária para o desenvolvimento dessa articulação, tais como transporte para educandos, familiares e equipe, salas e materiais específicos para atendimento de educandos, familiares e encaminhamentos adequados junto à rede de proteção.

Meta 7.4. Garantia da utilização da estratégia de assembleias, com a participação de toda a comunidade escolar, para discussão e proposição de ações que favoreçam e viabilizem a criação, o monitoramento e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar, semestralmente.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino Regionais e unidades escolares.

Objetivo 8. Propor ações pedagógicas para o fortalecimento dos direitos humanos por meio da participação de profissionais e representação de estudantes nos espaços colegiados como forma de viabilizar a discussão de políticas públicas e questões de convivência, para que se construa uma escola livre de preconceitos e discriminação (de gênero, etnorraciais, religiosa, política e ideológica), violências institucionais (física, verbal e psicológica), abuso sexual, racismo, *bullying, cyberbullying*, intimidação e punição corporal.

Meta 8.1. Garantia em todas as unidades educacionais da rede estadual que os estudantes de todos os níveis e modalidades da Educação Básica tenham espaço de auto-organização e agremiação para a discussão e defesa de seus interesses no ambiente escolar.

Meta 8.2. Criação de um fórum permanente estadual de Educação em Direitos Humanos que articule ações, divulgue dados sobre Educação em Direitos Humanos e debates regionais e locais, composto por ativistas de todas as áreas dos direitos humanos (população negra, população em situação de rua, pessoas idosas, migrantes e refugiados(as), povos tradicionais, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas e etnias, povos indígenas, quilombolas, população do campo, população itinerante, população LGBTI, população prisional e egressos, adolescentes em medidas socioeducativas, defensores dos Direitos Humanos, pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação), membros do poder público e da sociedade civil organizada, estudantes e familiares, visando o compartilhamento de vivências em direitos humanos com previsão orçamentária para reuniões a se realizarem no mínimo a cada seis meses a partir de 2018.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP), Diretorias de Ensino Regionais e Unidades Educacionais, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Diretriz VI: Disseminação: campanhas, prêmios, mostras, seminários

Objetivo 9. Incentivar as práticas e a divulgação de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica como forma de incentivo e ampliação de práticas voltadas para a sensibilização e para a Educação em Direitos Humanos, além de promover trocas de experiências entre docentes e entre discentes.

Meta 9.1. Criação de Prêmio Anual Estadual de Educação em Direitos Humanos, seminário anual estadual de Direitos Humanos e mostras anuais de práticas de Educação em Direitos Humanos em todas as regionais do estado, com previsão orçamentária para essas ações a partir de 2018.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino Regionais, Unidades Educacionais, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Meta 9.2. Divulgação semestral para a comunidade escolar das ações e resultados relativos à realização das metas da Educação Básica do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino Regionais, unidades educacionais, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

2. Dados relevantes da realidade – Educação Superior

Como atividade para a construção dos dados da realidade do eixo da Educação Superior do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, foi realizado levantamento para construção dos dados em quatro Instituições de Ensino Superior (IES), entre os meses de fevereiro e abril, por meio dos dados do site do MEC e visitas às universidades, sendo, duas privadas e duas públicas: FMU, FAMA/UNIESP, UNIFESP e UFABC, ambas na capital e região do ABC paulista, nas cidades de São Paulo, Mauá e São Bernardo do Campo.

No levantamento, optamos por tomar como referência as ações do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) que serviram como instrumento de coleta de informações.

Durante este processo, descobrimos que as instituições, cada uma a seu modo, já realizavam ações referentes ao tema direitos humanos, seja na matriz curricular ou na extensão universitária e em alguns cursos que já têm como obrigatoriedade (como é o caso do curso de Serviço Social, Relações Internacionais e Medicina), sendo disciplinas específicas de direitos humanos ou de temas como: Diversidade Sexual, Gênero, Étnico-Racial e classe social.

Entre as informações colhidas neste levantamento, está a questão dos recursos para cumprimento das ações, tendo em vistas que vários projetos das Universidades Públicas tiveram recursos cortados. Nas universidades e faculdades privadas, com a ampliação do setor privado lucrativo, foram feitas diminuições nas ações e mudanças na matriz curricular. Por fim, fomos informados por duas instituições públicas que assinaram o aceite pelo Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2017, após encontro promovido pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e o Ministério da Educação (MEC).

Conforme o Mapa do Ensino Superior no Brasil (2015), o Estado de São Paulo tem uma população estimada em 44 milhões e é formado por 15 Regiões Administrativas (totalizando 645 municípios), sendo o primeiro Estado brasileiro em número de alunos matriculados em cursos presenciais. Concentra em suas 589 instituições de Ensino Superior, 26,8% das matrículas em cursos presenciais e, em 2013, teve um crescimento de 4,4% em matrículas, totalizando 1,58 milhão de alunos matriculados em 2012, contra 1,65 milhão em 2013, sendo 5,7% nas Instituições de Ensino Superior públicas (247 mil contra 261 mil) e 4,1% nas privadas (1,34 milhão contra 1,39 milhão).

As regiões administrativas que reúnem a maior porcentagem de matrículas – 74,8% – em cursos presenciais são: a Metropolitana de São Paulo (920,2 mil), a de Campinas (233,4 mil) e a de Sorocaba (83,3 mil). No entanto, em 2013, o número de ingressantes (que iniciam o 1º ano) em cursos presenciais teve uma queda de 0,5% (675 mil ingressantes contra 679 mil em 2012).

Dados do INEP apontam que, em 2013, o Estado de São Paulo foi o grande responsável por esse índice, apresentando 1,6 milhão de matrículas em cursos presenciais (56,8% do total na região).

Nos cursos a distância (EAD), a queda de ingressantes ficou em 1,9% (113,9 mil contra 111,8 mil), sendo 1,4% na rede privada e 17,4% na pública.

A porcentagem de evasão anual dos cursos presenciais no Estado, em 2013, chegou a 28,1% na rede privada e 16,6% na pública, ficando a Região Metropolitana de São Paulo com o maior índice – 29,5%. Nos cursos a distância (EAD), no mesmo período, o índice de evasão anual chegou a 30,7%, sendo 31% na rede privada e

19,8% na pública. Outro dado importante revela que o Estado de São Paulo apresenta mais de 6,5 milhões de empregados com carteira assinada com Ensino Médio completo e cerca de 2,7 milhões com Ensino Superior completo.

O Estado também foi responsável pela formação de 294,8 mil alunos no Ensino Superior (258,8 mil em cursos presenciais e 36 mil em cursos EAD) e apresentou 1,9 milhão de alunos matriculados no Ensino Médio em 2013.

As matrículas em cursos a distância (EAD) no Estado de São Paulo registraram de 2009 a 2013 um crescimento de 58%, sendo 61,1% na rede privada e 0,1% na pública. Em 2013, na rede privada houve um aumento de 13,9% nas matrículas, atingindo a marca de 209,3 mil matrículas, contra 182,7 mil do ano anterior. Na rede pública, ocorreu uma queda de 3,6%, totalizando 6,9 mil matrículas, contra 7,2 mil em 2012. Vale acrescentar que, em 2013, o número de matrículas em cursos EAD representou 11,6% do total de matrículas no estado de São Paulo.

Além do levantamento, também fizemos o convite às cátedras presentes nas reuniões realizadas para participações nos encontros mensais dos Eixos, bem como para participação na construção do Plano e sediar as audiências públicas, no segundo semestre de 2017, o que nos foi confirmado pelas Instituições UNIFESP e UFABC, contribuindo assim com o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e nas audiências públicas nas cidades de Santos e São Bernardo do Campo.

2.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis

Diretriz I: Promoção do princípio da diversidade nos currículos das Universidades públicas e privadas

Objetivo 1. Assegurar a abordagem do conteúdo em direitos humanos de forma transversal e interdisciplinar em todos os cursos de nível superior.

Meta 1.1. Revisão integral, de no mínimo 30% ao ano, do total dos cursos de licenciatura e todos os cursos das ciências humanas e sociais, exatas e biológicas para a inserção da diretriz da Educação em Direitos Humanos na matriz curricular, de forma interdisciplinar e transversal, com garantia de linhas de pesquisa e núcleos específicos sobre direitos humanos.

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) em articulação com o MEC.

Diretriz II: Promoção científica, cultural e tecnológica das temáticas relativas aos direitos humanos nas pesquisas das instituições de Ensino Superior públicas e privadas

Objetivo 2. Criar e implementar linhas de pesquisas que tenham os conteúdos em direitos humanos nos cursos de graduação.

Meta 2.1. Promoção de, no mínimo, 10% anual de implementação de linhas de pesquisas nos cursos de graduação.

Responsáveis: MEC via CAPES e CNPQ e Governo do estado de São Paulo via FAPESP.

Diretriz III: Superação do preconceito, LGBTIfobia e discriminação nas relações sociais e nos ambientes das instituições de Ensino Superior públicas e privadas

Objetivo 3. Assegurar cursos, palestras e aquisição de livros relativos às temáticas dos direitos humanos nas universidades públicas e privadas para que as bibliotecas disponibilizem para consulta pública, bem como subsidiem os estudos que envolvam os direitos humanos.

Meta. 3.1. Criação de educação permanente para os docentes que atuam no Ensino Superior se apropriem de referenciais teóricos mínimos da Educação para Direitos Humanos, reafirmando e desafiando-os à prática interdisciplinar relacionada à Educação em Direitos Humanos.

Meta 3.2. Realização de no mínimo uma formação intercursos, palestras, materiais digitais e livros com temáticas relativas aos direitos humanos (liberdade de religião, gênero, LGBTI, raça/etnia, pessoa com deficiência, migrantes, refugiados, pessoas em privação de liberdade, egressos, pessoas em situação de rua, dentre outros).

Responsáveis: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas em articulação com o MEC, por meio da elaboração ou revisão dos planos voltados para as suas relações comunitárias com amplo envolvimento das comunidades universitárias.

Diretriz IV: Desenvolvimento dos cursos de pós-graduação em direitos humanos nas instituições de Ensino Superior públicas e privadas, visando o aprofundamento da formação em direitos humanos para docentes e discentes

Objetivo 4. Oferecer cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temáticas relativas aos direitos humanos nas universidades públicas e privadas.

Meta 4.1. Garantia de, no mínimo, 10% de cursos de pós-graduação com temáticas relativas aos direitos humanos para docentes e discentes.

Meta 4.2. Garantia de linha de pesquisa de Educação em Direitos Humanos para formação de mestres e doutores nas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas.

Responsáveis: MEC, Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, com a construção de projetos de pósgraduação (stricto sensu e lato sensu) em articulação e financiamento através do MEC via CAPES e CNPQ e Governo do estado de São Paulo via FAPESP.

Diretriz V: Garantia da participação democrática dos movimentos sociais e sindicais nos cursos de pós-graduação de lato sensu e extensão em direitos humanos nas instituições de Ensino Superior – públicas e privadas

Objetivo 5. Firmar parcerias e troca de experiências com as centrais sindicais, movimentos sociais e conselhos das políticas públicas para a promoção de cursos de extensão e lato sensu para a promoção da Educação em Direitos Humanos, com vistas ao aprimoramento da atuação.

Meta 5.1. Garantia de, no mínimo, 10% de vagas nos cursos, para a inclusão das representações dos movimentos sociais e populares na construção dos planos voltados para convivência comunitária, projetos e cursos, grupos de trabalho e demais instâncias universitárias.

Meta 5.2. Garantia de curso de pós-graduação lato sensu e/ou de extensão em Educação em Direitos Humanos para os profissionais e representantes de Conselhos que atuam com Políticas Públicas.

Responsáveis: MEC, Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, por meio de suas coordenações de graduação e pós, além de conselhos universitários.

3. Dados relevantes da realidade – Educação Popular em Direitos Humanos

O eixo intitulado “Educação Não-Formal”, o qual no processo se tornou “Educação Popular em Direitos Humanos” foi formado por participantes com conhecimento e experiência em práticas de Educação em Direitos Humanos.

A concepção sobre educação não-formal foi o primeiro aspecto a ser refletido amplamente pelos participantes. É consenso que a educação não-formal em direitos humanos possui características específicas que a posiciona frente a outros modelos de educação existentes na sociedade, inclusive do modelo majoritariamente adotado nas políticas públicas.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco), criada em 1945, após a Segunda Guerra Mundial, tem sido a principal influência na discussão da educação para a paz, nos países em desenvolvimento. A Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, realizada em Jomtien, em 1990, tornou-se o grande marco das políticas educacionais nacionais. O seu foco foi a Educação Básica, mas foi a Unesco que cunhou o termo educação não-formal, com a ideia de enfatizar o envolvimento da sociedade civil no compartilhamento de suas responsabilidades.

A conceituação de educação não-formal não é consenso, pois em nossa perspectiva todos os processos da vida social educam, porém a educação escolar possui uma forma disciplinar e de conteúdos para abordar o conhecimento, o que difere das demais formas de educação.

A educação não-formal foi inicialmente problematizada como sendo a educação popular, entendida como conceito e práxis político-pedagógica. Foi consenso entre os participantes que a escola poderia ser um espaço de construção de saberes, entre educandos(as) e educadores(as), os quais poderiam compartilhar conhecimento, metodologias participativas e dialógicas, em prol da construção do sujeito como ser social em mudança, portanto, uma escola de educação popular, mas não “populista ou basista”.

Para tanto, precisa carregar consigo os princípios da dialogicidade, amorosidade, democracia, participação para a transformação da realidade e do mundo, partir da realidade concreta, construção do conhecimento, pesquisa participante, e sistematização de experiências e do conhecimento, conforme apresentado nas bases epistemológicas da educação popular *do Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas*, publicado pela Secretaria-Geral da Presidência da República em 2014.

No referido documento há o reconhecimento da compreensão de Paulo Freire no qual o Estado é um espaço sociocultural em constante disputa seja entre sujeitos e classes sociais que têm interesses individualistas e privatistas ou entre aqueles que buscam concebê-lo como espaço público em formação capaz de promover justiça econômica e social"(p.22)

A educação não-formal na área de direitos humanos, ou educação comunitária, social ou educação popular, é aquela que se identifica como uma educação para e pela cidadania, emancipatória e popular. Esse, portanto, é a melhor forma de qualificá-la, conforme apresentamos a seguir.

O público destinatário dessa educação é a população, com sua diversidade e desafios diante da histórica desigualdade social que amplia as violências contra a classe trabalhadora. Ela é executada para promover a consciência da realidade dos(as) trabalhadores(as) sobre seus direitos e deveres, iniciando-se desde o momento da acolhida das pessoas, passando pela forma de construção de diálogo visando o acesso aos direitos e a multiplicação do conhecimento no cotidiano. O processo educativo é realizado a partir de espaços de convívio, de transição e de encontros intergeracionais. Utiliza-se das experiências vivenciadas pelas pessoas como fonte de conhecimento e saber para o crescimento social. É uma educação de resistência cultural, contra-hegemônica ao modelo de educação dominante e colonizador. Busca promover a leitura crítica da realidade.

Essa educação não exclui os sujeitos sociais, especialmente os movimentos populares e instituições promotoras de direitos. O conhecimento deixa de pertencer apenas a um grupo dominante, colonizador, que utiliza da metodologia autoritária e impositiva para manter a desigualdade social.

Tem na teoria do conhecimento formulada por Paulo Freire a concepção emancipadora de educação. Por isso, há uma dimensão libertadora da educação. Não comprometida com o mercado, com o vestibular ou com o currículo formal, pensados a partir de uma ideologia dominante das mentes.

Essa educação sustenta uma percepção do mundo visando à emancipação humana. Ser livre é usufruir plenamente seus direitos fundamentais e reconhecendo os direitos da diversidade de atores sociais, desprendendo-se da imposição de um modelo único de vida, superando a acumulação e a desigualdade.

Para tanto, a educação pressupõe a promoção do exercício do poder do povo no processo de socialização do saber e das experiências sociais.

Não é possível reduzir a educação popular a um eixo do Plano considerando a concepção teórico-metodológica presente no conceito. Não há fronteira entre educação formal (escolar) e nãoformal (não escolar). A educação formal é um projeto político, assim como a educação não-formal. É preciso superar essa classificação, especialmente a posição simbólica e política imposta à educação não-formal, como educação da ilegalidade e que trabalha somente com “excluídos”. A divisão exclui a responsabilidade da educação dita formal sobre as políticas apresentadas pela educação classificada como não formal. Nesse caso, separar é para excluir e não integrar diferentes visões de mundo ou enfrentar os conflitos humanos.

Há, de certo, uma diferenciação relacionada à disputa de espaço institucional, sendo que a educação não-formal pode ser formal em experiências de gestão compromissada com o projeto humano emancipatório. A educação, assim como o Estado, é um espaço de disputa de concepções políticas de sociedade.

Apesar da dificuldade de determinadas áreas profissionais para lidar com o popular, a educação efetuada como atribuição institucional de órgãos públicos pode ser utilizada da forma proposta para ampliar a atuação das pessoas na defesa dos direitos. Para ser educação cidadã, emancipatória e popular deve conhecer a realidade, ver os sentidos da vida, e interferir nela. É preciso sair da sala de aula para a vida, pois o conhecimento se desenvolve em todos os cantos, exemplo: o Museu educa, a Casa de Cultura igualmente, assim como os Saraus mobilizados pelas classes populares.

Enfim, adotamos o termo "Educação Popular em Direitos Humanos" como melhor forma de representar a educação que descrevemos acima na disputa de modelos de sociedade, sendo que essa concepção não cabe em um eixo e deve ser a gênese do verdadeiro significado de educação para todos os eixos do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado de São Paulo.

Reconhecendo que estamos vivendo em um processo histórico e, de certa forma, acumulamos os resultados das lutas e movimentos populares, registram-se a seguir os princípios para as ações de educação popular nas políticas públicas:

I – Emancipação e poder popular.

II – Participação popular nos espaços públicos.

III – Equidade nas políticas públicas como forma de romper as barreiras que impedem o acesso aos direitos sociais e econômicos.

IV – Conhecimento crítico e transformação da realidade.

V– Avaliação e sistematização de saberes e práticas. VI

– Justiça política, econômica e socioambiental.[4]

Esses princípios não são suficientes para representar a importância e significados da Educação Popular em Direitos Humanos, vez que estão restritos às políticas públicas, voltadas ao fazer do Estado, e deve-se considerar o acúmulo obtido pela experiência e conhecimento da sociedade civil em geral. Nesse sentido, o significado trazido pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) acrescenta-nos as seguintes ideias:

A educação não-formal em Direitos Humanos orienta-se pelos princípios da emancipação e da autonomia. Sua implementação configura um permanente processo de sensibilização e formação de consciência crítica, direcionada para o encaminhamento de reivindicações e a formulação de propostas para as políticas públicas, podendo ser compreendida como:

a) qualificação para o trabalho;

b) adoção e exercício de práticas voltadas para a comunidade;

c) aprendizagem política de direitos por meio da participação em grupos sociais;

d) educação realizada nos meios de comunicação social;

---

[4] Fonte: Marco Referencial para Políticas Públicas. Brasil, 2014. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/MarcodeReferencia.pdf>. Acesso em 12 Jun. 2017.

e) aprendizagem de conteúdos da escolarização formal em modalidades diversificadas; e

f) educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano.

Os espaços das atividades de educação não-formal distribuem-se em inúmeras dimensões, incluindo desde as ações das comunidades, dos movimentos e organizações sociais, políticas e não governamentais até as do setor da educação e da cultura. Essas atividades se desenvolvem em duas vertentes principais: a construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas, tendo a cidadania democrática como foco central.[5]

Dados da realidade

Para a realização dessa leitura da realidade, foi elaborado um instrumental on-line e encaminhado por e-mail no período de fevereiro a abril de 2017, pelos participantes do grupo de trabalho desse eixo. Também foram obtidas informações por intermédio da página eletrônica de determinados atores, complementando os dados da realidade.

Sabendo que o universo das organizações e movimentos que atuam com Educação Popular em Direitos Humanos no Estado de São Paulo é diversificado e extenso, foram selecionadas instituições, coletivos ou movimentos para envio do instrumental considerando os seguintes critérios: atuação em âmbito estadual, respeitando-se a pluralidade de segmentos e áreas de atuação.

No curto espaço de tempo e com a limitação de recursos humanos e financeiros para aplicação do instrumental, foram obtidas respostas de 17 organizações das 47 indicadas para aplicação.

Assim, é possível apresentar os resultados dessa pequena amostragem a partir das respostas fornecidas por 17 organizações e movimentos em relação à prática de Educação Popular em Direitos Humanos nos últimos dois anos, fornecendo indicativos das atividades e experiências de educação não-formal (educação popular ou Educação em Direitos Humanos ou aquela que não está no currículo formal) no âmbito do Estado de São Paulo.

Os dados sistematizados a seguir nos indicam caminhos em relação aos participantes das experiências de Educação Popular em Direitos Humanos (destinatários), Concepção de educação popular, Curso/Conteúdo, Metodologia, Formação Continuada e Periodicidade, Estratégias de divulgação, Critérios para participação, Custeio (Financiamento), e Parceiros para realização das atividades.

Entre os destinatários do curso encontramos as seguintes participações: 4 integrantes de servidores públicos, 11 integrantes da sociedade civil, entre os quais jovens e adultos, LGBTI, mulheres, imigrantes e refugiados, famílias, crianças, adultos em situação de rua, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade financeira), 1 integrante de movimentos sociais e integrante de todos os públicos.

Como concepção de educação popular, as respostas indicam para:

– Conscientização cidadã.

---

[5] Fonte: Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. República Federativa do Brasil, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacionalpdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em Acesso em 12 Jun. 2017.

– Autonomia do ser humano.

– Promoção e defesa dos direitos humanos.

– Interação humana com a realidade.

– Compreensão da sociabilidade e integração humana.

– Atuação política intencional com reflexão; educação participativa e emancipatória.

– Educação para sujeitos com autonomia e história, incidindo no território e na realidade, construtora de vínculos, relação de horizontalidade, reconhecer questões e estratégias coletivas.

– Educação para saber, fazer, conviver e ser.

– Sujeitos do desenvolvimento pessoal e social. Apropriação dos bens da cultura. Agir intencional e organizado. Desenvolver o fazer parte (participação); educação para o diálogo, reflexão, conscientização, criticidade, direitos humanos, liberdade, justiça, tolerância e igualdade.

Na efetivação da concepção da educação popular, os cursos desenvolvidos possuem as seguintes temáticas: direitos humanos, cidadania, saúde mental, álcool e drogas, direitos das mulheres, da infância e juventude, do idoso, da pessoa com deficiência; dos refugiados e imigrantes; diversidades, igualdade racial; situação carcerária; direito das famílias, do consumidor; direitos previdenciários, direitos políticos e eleições; formação profissional; identidade territorial; cidadania; políticas públicas; gestão humanizada; cultura e educação; participação social; saúde; direitos sociais, pedagogia social.

Os temas apresentados são desenvolvidos por intermédio de palestras, rodas de conversas, cine-debates, audiências públicas, entrevistas, trabalho de campo, aulas expositivas, diálogos, escuta, orientação, plano de ação, ensino a distância, pesquisa e problematização sobre realidade, recursos audiovisuais, atividades em grupo, debate, arte, jogos, corpo, dramatização, trabalho em equipe, reflexão e ação.

Das respostas obtidas referente a prática de educação popular em direitos humanos, foi possível obter os dados abaixo que sinalizam contribuições à elaboração de um plano estadual de educação em direitos humanos:

São destinados ao público em geral (02); lideranças e gestores (03); educadores (01); funcionários públicos (01); pessoas em situação de vulnerabilidade (jovens, LGBTI mulheres, família de crianças) (06).

A duração é variada, sendo de curta e longa duração em três casos, semestrais em cinco casos, anuais em cinco casos, por demanda em dois casos, contínuo e variável em um caso cada. Portanto, jamais ultrapassam o período de um ano, sendo este considerado de longa duração.

Para divulgar, são utilizados prioritariamente as novas mídias digitais, como site (06), Facebook (07), cartazes (05), equipamentos públicos (02), espaços comunitários (03), meios de comunicação parceiros (02), mobilização e trabalho em rede (04).

Em relação ao custeio das atividades de educação popular, temos apenas com recursos próprios da instituição/movimento (09), apenas com Parcerias com o Poder Público (02), apenas com

Contribuição dos participantes (01), com Recursos próprios da instituição/movimento e Parcerias com o Poder Público (04), e com Contribuição dos participantes somados aos Recursos próprios da instituição/movimento e Parcerias com o Poder Público (02).

Dentre os parceiros para a realização das atividades, destaca-se a pluralidade de possibilidades, considerando a articulação e aproximação com atores da rede de atendimento ou de serviços pertinente à temática de cada organização e movimento, possibilitando inclusive a aproximação com entidades para tratar de temas diversificados e transversais. A demanda de formação norteará as relações de parceria.

Desafios

Diante das reflexões e dados da realidade apresentados, nosso principal desafio enquanto elaboradores de um Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, considerando a educação cidadã, emancipadora e popular é:

– Incorporar a Educação Popular em Direitos Humanos na educação formal.

– Incorporar a Educação Popular em Direitos Humanos nas políticas sociais de saúde, assistência, social, cultura, esporte e lazer, habitação.

– Incorporar a Educação em Direitos Humanos nas Fundações que atendem adolescentes e jovens (como a Fundação Casa).

– Incorporar a Educação Popular em Direitos Humanos em todo o Sistema S, que atua no Estado de São Paulo.

– Firmar parceria institucional com coletivos independentes e organização da sociedade civil que tenham experiência de Educação Popular em Direitos Humanos.

– Fomentar a criação da Escola Estadual de Educação em Direitos Humanos.

– Fomentar ações de Educação Popular em Direitos Humanos no Estado de São Paulo.

– Promover troca de experiência em Educação Popular em Direitos Humanos.

– Promover a concepção da Educação Popular em Direitos Humanos em todo o território do Estado de São Paulo.

– Criar rede de Educação Popular em Direitos Humanos no estado de São Paulo.

– Estimular a pesquisa e sistematização em Educação Popular em Direitos Humanos (envolvendo institutos, universidades, núcleos de estudos etc.).

3.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis

Diretriz I: Afirmação da Educação Popular em Direitos Humanos

Objetivo 1. Adotar a Educação Popular em Direitos Humanos nas políticas de assistência social, cultura, saúde, justiça, segurança pública, habitação, transporte, meio-ambiente, esporte, lazer e juventude, e na sociedade civil organizada.

Meta 1.1. Adoção dos princípios e práticas da Educação Popular em Direitos Humanos em 100% da rede socioassistencial, rede de atenção à saúde, equipamentos e ações de cultura, programas habitacionais e de serviços de segurança pública; com quantidade crescente de parcerias estabelecidas com a sociedade civil organizada e coletivos independentes, que tenham experiência na Educação Popular em Direitos Humanos, distribuídos equitativamente nas regiões administrativas.

Responsáveis: Secretarias Estaduais: Assistência Social, Habitação, Cultura, Saúde, Transporte, MeioAmbiente, Esporte, Lazer e Juventude, Segurança Pública e Justiça, Defesa da Cidadania (Fundação Casa).

Diretriz II: Divulgação, monitoramento e avaliação das práticas da Educação Popular em Direitos Humanos

Objetivo 2. Divulgar, monitorar e avaliar as práticas da Educação Popular em Direitos Humanos.

Meta 2.1. Ampliação da Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos (Condepe), para integração das diversas bandeiras de luta em direitos humanos com participação paritária do poder público e da sociedade civil organizada.

Meta 2.2. Realização da divulgação, monitoramento, avaliação e controle das ações do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, secretarias de Estado de Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Cultura, Justiça e da Defesa da Cidadania (Fundação Casa), Segurança Pública do Estado de São Paulo, Transporte, Meio-Ambiente, Esporte, Lazer e Juventude, Universidades, movimentos sociais, sindicais e organizações da sociedade civil.

Diretriz III: Sistematização de práticas de Educação Popular em Direitos Humanos das secretarias de Cultura, Assistência Social, Habitação, Saúde, Segurança Pública, Sistema de Justiça, movimentos sociais, sindicais e organizações da sociedade civil

Objetivo 3. Diagnosticar e reconhecer melhores práticas e desafios das experiências de Educação Popular em Direitos Humanos das secretarias de Cultura, Assistência Social, Habitação, Saúde, Segurança Pública, Sistema De Justiça, movimentos sociais, sindicais e organizações da sociedade civil.

Meta 3.1. Criação de banco de dados e mapeamento contínuo on-line (plataforma participativa) das ações de Educação Popular das secretarias de Cultura, Assistência Social, Habitação, Saúde, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Transporte, Meio-Ambiente, Esporte, Lazer e Juventude, movimentos sociais, sindicais e organizações da sociedade civil.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos, com apoio administrativo e financeiro das secretarias.

Diretriz IV: Promoção e divulgação das experiências em Educação Popular em Direitos Humanos

Objetivo 4. Sistematizar e publicar as metodologias de Educação Popular em Direitos Humanos desenvolvidas no Estado de São Paulo.

Meta 4.1. Realização de Seminário Interdisciplinar anual para reflexão e socialização de práticas.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Comissão de Educação e Direitos Humanos, Secretarias da Educação e da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Diretriz V: Interlocução do saber técnico-científico com o saber popular

Objetivo 5. Intensificar a promoção de pesquisas de Educação Popular em Direitos Humanos visando atender necessidades sociais.

Meta 5.1. Criação de linhas de pesquisas em Educação em Direitos Humanos, com infraestrutura adequada, nas universidades, centros e institutos de pesquisa.

Responsáveis: Secretarias de Educação, Universidades Públicas Paulistas, Universidades Privadas, Institutos e Centros de Estudos e Pesquisas no Estado de São Paulo.

4. Dados relevantes da realidade -Educomunicação: Educação e Mídia

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), apresentado ao país pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em 2007, incluiu uma área de reflexão e ação especificamente dedicada à relação entre Mídia e Educação. O PNEDH delegou aos estados da Federação a incumbência de estabelecer metas para o setor, em seus respectivos territórios, ouvindo, nessa definição, os diferentes segmentos da sociedade.

Os integrantes do grupo de trabalho encarregado de elaborar aportes para este tema específico identificam, pelas pesquisas realizadas no âmbito do Estado de São Paulo, que o termo “mídia” vem sendo tratado, em projetos de Educação em Direitos Humanos, em diferentes espaços educativos, a partir de uma prática social mais abrangente e fundante que reconhece a comunicação, em si mesma, enquanto direito humano fundamental, a ser reconhecido e implementado.

Detectam, por outro lado, que a área de conhecimento e de prática social que trata dos desdobramentos da relação entre Comunicação e Direitos Humanos tem sido identificada pelo conceito de Educomunicação, e com reconhecida eficácia em termos de ação programática, tanto em projetos de educação não-formal quanto em programas vinculados às políticas públicas.

Em outras palavras, para educadores envolvidos com práticas educomunicativas, as modalidades da comunicação interpessoal e grupal, bem como da comunicação organizacional e social, são analisadas, entendidas e assumidas como uma esfera de exercício do direito à expressão, constituindo-se, concomitantemente, como um espaço de construção de saberes e de aprendizagens sobre a comunicação enquanto, ela mesma, um dos direitos humanos fundamentais.

Tal constatação leva à proposta de mudança na designação do eixo temático, que passou a ser renomeado como "Educomunicação: Educação e Mídia".

Os dados da realidade em função do Eixo "Educomunicação: Educação e Mídia" foram construídos a partir de levantamentos bibliográficos, do acesso a documentos sobre outros programas de Educação em Direitos Humanos em construção pelo país, assim como a partir de diálogos tanto com integrantes dos movimentos sociais quanto com educadores vinculados aos sistemas público e privado de educação, no Estado de São Paulo, para o que muito contribuíram as pesquisas realizadas por uma equipe de estudantes e professores de Educomunicação da ECA-USP.

Foi levada em conta, em termos programáticos, a mobilização de importantes setores da sociedade em torno da adoção, pelo país, de políticas democráticas de comunicação, reforçando o reconhecimento da importância do papel dos veículos de informação na disseminação de campanhas em defesa dos direitos humanos.

Os pesquisadores debruçaram-se, de igual forma, sobre a multiplicação, no espaço geográfico do Estado, de organizações sociais e de redes escolares preocupadas expressamente com a relação entre a infância, a juventude e as práticas comunicativas, tendo constatado que os projetos desenvolvidos na área da Educação em Direitos Humanos não apenas estão atentos ao impacto dos meios de comunicação sobre a formação de valores das suas audiências, mas, essencialmente, buscam formar cidadãos críticos e autônomos capazes de assumir seu papel protagônico de mobilizadores comunitários em torno de uma nova comunicação.

A partir destas considerações, o eixo define um conjunto de ações a serem consideradas, quais sejam:

1ª - A comunicação deve ser assumida, em si mesma, como um direito humano fundamental. Como define a Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo 19, a comunicação é um dos direitos humanos fundamentais. Em decorrência, fica garantido a todas as pessoas o poder de se expressar, e de fazê-lo publicamente. Inerente ao direito à informação, reconhece-se, igualmente, o direito à participação em determinada cultura, o direito a um ambiente plural nos meios de comunicação, o direito à privacidade, bem como o direito de ter acesso a uma educação que faculte a cada ser humano os conhecimentos necessários para comunicar-se e fazer uso dos recursos que facilitem sua interação social.

2ª - A promoção dos direitos humanos por meio da mídia. Todos os veículos que compõem o amplo sistema de comunicação no Estado de São Paulo, incluindo as emissoras públicas de rádio e televisão, os meios privados de comunicação (empresas de comunicação impressa, audiovisual e digital), bem como os meios de informação identificados como comunitários e independentes, são chamados a integrar-se ao Plano de Direitos Humanos, no âmbito de suas especificidades.

3ª - Inserção de práticas educomunicativas pelos direitos humanos nos processos educativos. Propõe-se a adoção da Educomunicação como referencial facilitador do desenvolvimento de habilidades comunicacionais, implementando, nos diferentes âmbitos da educação (formal e não- formal), práticas que promovam uma consciência crítico-metodológica para a análise da mídia e dos processos de comunicação em que as pessoas estejam inseridas.

4ª - Qualificação dos profissionais da comunicação e da informação em direitos humanos, buscando-se maneiras de qualificar a formação inicial e continuada em direitos humanos dos profissionais que atuam tanto nos meios de comunicação quanto em sistemas de informação.

5ª - Promoção de políticas públicas de formação em direitos humanos, na perspectiva da relação Educação e Mídia, garantindo-se a perspectiva da relação Educação e Mídia na implementação de políticas públicas em Educação em Direitos Humanos.

As diretrizes, objetivos, metas e responsáveis foram elaboradas considerando a estrutura do executivo e os órgãos que o compõem.

4.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis

Diretriz I: A comunicação deve ser assumida, em si mesma, como um direito humano fundamental

Objetivo 1: Ampliar o entendimento do fenômeno comunicativo, nas suas diferentes formas e linguagens, permitindo que as pessoas compreendam que são participantes de ecossistemas comunicativos em suas famílias, grupos de amigos, associações e escolas, neles exercendo importantes direitos, entre os quais, o direito de expressar-se livremente com responsabilidade e ética.

Meta 1.1. Realização anual de campanhas conscientizadoras sobre a comunicação social como fenômeno coletivo e em rede, fundamental para a compreensão dos direitos humanos.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza com demais secretarias do Governo, Fundação Padre Anchieta.

Objetivo 2. Garantir a oferta de ações educativas em direitos humanos, visando capacitar todos os cidadãos do Estado de São Paulo, desde sua infância, para o exercício da comunicação, incluindo o acesso e uso das tecnologias da informação e da comunicação em seu cotidiano, em benefício pessoal e social.

Meta 2.1. Assegurar espaços, nas escolas do Estado de São Paulo, para a difusão de informações sobre o tema dos direitos humanos, por meio de procedimentos que valorizem a diversidade de visões e de opiniões, permitindo que as crianças e os jovens desenvolvam referenciais que os orientem na prática da cidadania.

Meta 2.2. Oferta de 20% de programas de formação gratuitos que visem capacitar todo cidadão interessado em qualificar suas práticas comunicativas, garantindo-se o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, em equipamentos públicos de cultura e de acesso às tecnologias, mantidos pelas diferentes secretarias de governo, agregando-se a esta oferta cursos de Libras, quando se fizerem necessários.

Responsáveis: Secretarias Estaduais da Educação, da Cultura, do Desenvolvimento Social, da Justiça e da Defesa da Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Saúde e Procuradoria Geral do Estado, Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza, Fundação Padre Anchieta.

Objetivo 3. Fortalecer – por meio de editais públicos, programas, premiações, eventos e outras formas de distinção – as iniciativas de comunicação local, em nível comunitário, voltadas a favorecer o diálogo sobre diversidade, gênero, questões étnico-racial, LGBTI, pessoa com deficiência, idoso, população em situação de rua e infância e juventude, refugiados, pessoas em privação de liberdade e egressos, bem como sobre desigualdades sociais e violações de direitos, entre outras temáticas ligadas aos Direitos Humanos, de modo a dar visibilidade a esses assuntos a partir da visão dos diversos atores sociais.

Meta 3.1. Realização anual de programas de premiação, eventos e outras formas de valorização da comunicação comunitária para os direitos humanos, em nível local.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza com demais secretarias do Governo, Procuradoria Geral do Estado, Fundação Padre Anchieta.

Diretriz II: A promoção dos direitos humanos por meio da mídia

Objetivo 4. Integrar o sistema público de comunicação e seus canais educativos e culturais ao Plano de Educação em Direitos Humanos do estado de São Paulo, com eles mantendo contato permanente, levando em conta as especificidades de suas respectivas contribuições.

Meta 4.1. Inserção semanal de temas relativos à Educação em Direitos Humanos do Estado de São Paulo, a serem trabalhados tanto no gênero ficcional quanto no informativo, pelas emissoras de rádio e de televisão do sistema público de comunicação, bem como pelos órgãos de informação e comunicação, impressos, audiovisuais e digitais, como sites e redes sociais mantidos por instituições públicas como as universidades estaduais.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza com demais secretarias do Governo e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e Fundação Padre Anchieta.

Objetivo 5. Propor e estimular, nos meios privados de comunicação, a realização de produções midiáticas que contemplem temáticas relativas aos direitos humanos, nas diferentes áreas de programação voltadas para a cultura, a informação, o entretenimento e a publicidade.

Meta 5.1. Promoção de diálogos regulares com os meios de comunicação no sentido de buscar seu apoio, no âmbito de suas especificidades, para implementação das diretrizes, objetivos e metas do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Procuradoria Geral do Estado e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e Fundação Padre Anchieta.

Objetivo 6. Apoiar o movimento de regularização dos meios de comunicação de caráter alternativo e comunitário como estratégia de ampliar a participação da população na produção cultural sobre direitos humanos.

Meta 6.1. Ampliação da participação dos órgãos especializados, bem como das entidades comunitárias e populares, voltados ao estudo e desenvolvimento dos direitos humanos na programação dos meios de comunicação de caráter alternativo e comunitário.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Procuradoria Geral do Estado e as autarquias e fundações públicas estaduais, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo.

Diretriz III: Inserção nos processos educativos de práticas educomunicativas pelos direitos humanos

Objetivo 7. Incluir nos planos de estudo do âmbito formal da educação – do infantil até o final do ensino básico, também considerando a Educação de Jovens e Adultos – práticas educomunicativas que facilitem o acesso à formação para o exercício do direito à expressão, assim como para a realização de análises de produtos culturais, de forma a garantir a defesa dos usuários em relação a eventuais abusos contra os direitos humanos, especialmente na esfera da circulação de mensagens na mídia e nas redes virtuais.

Meta 7.1. Implantação de 25% anual dos programas que promovam a competência midiática por meio do uso dos meios de comunicação para que o exercício do direito à expressão dos estudantes da educação básica na rede estadual seja efetivamente cumprido.

Meta 7.2. Garantir que o sistema escolar implemente formação para os direitos humanos, mediante o emprego de metodologias voltadas para o letramento digital, entendido como o conjunto das práticas que facilitam o entendimento de como fazer uso dos recursos da era digital, incentivando os alunos, por outro lado, a se manterem seguros em relação à invasão da privacidade nos meios virtuais.

Responsáveis: Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Centro Paula Souza com demais secretarias do Governo, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Objetivo 8. Incluir nos critérios que definem as políticas públicas de distribuição de verbas publicitárias por órgãos públicos a participação dos veículos de comunicação mantidos pelos movimentos sociais, de forma a garantir a socialização de informações sobre o tema dos direitos humanos junto à população atendida por estes veículos, favorecendo, especialmente, a divulgação de materiais sobre Educação em Direitos Humanos.

Meta 8.1. Criação anual de editais, contemplando as mídias comunitárias, em suas diversas linguagens, destinadas a favorecer a produção, difusão e distribuição de produções culturais, com foco na valorização dos direitos humanos, da cidadania, do direito à memória, da justiça, da promoção da diversidade cultural e da construção da cultura de paz.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Cultura, Secretaria da Habitação, Secretaria do Meio Ambiente e Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

Objetivo 9. Incentivar a cultura sobre a mídia democrática, responsavelmente conduzida a partir de códigos de ética sintonizados com os valores que dão sustentação ao exercício dos direitos humanos.

Meta 9.1. Criação de mecanismos de estímulo, tais como um "Prêmio de Mídia Cidadã", destinados às agências de publicidade, veículos, profissionais e estudantes de comunicação, visando à produção de conteúdos de promoção, informação, educação e entretenimento adequados a todos os meios de comunicação, que difundam valores e princípios relacionados aos direitos humanos. Garantir que ao menos 5% da produção seja contemplada por versões em Braille, áudio, e Língua Brasileira de Sinais.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Diretriz IV: Qualificação dos profissionais da comunicação e da informação em direitos humanos

Objetivo 10. Qualificar a formação inicial e continuada em direitos humanos dos profissionais que atuam tanto nos meios de comunicação quanto em sistemas de informação.

Meta 10.1. Promoção, em uma articulação com empresas de comunicação e de informação, bem como com os sindicatos, associações e profissionais destas áreas, além dos cursos de comunicação e educomunicação das universidades estaduais paulistas, políticas de qualificação para os profissionais que nelas atuam, mantendo como um dos caminhos orientadores os documentos internacionais e a legislação brasileira sobre direitos humanos.

Meta 10.2. Realização de encontros e seminários anuais voltados à perspectiva da Educação em Direitos Humanos, por meio dos meios de comunicação e das tecnologias em rede.

Meta 10.3. Promoção de formações em direitos humanos junto às mídias comunitárias e independentes, assim como junto às organizações não governamentais que mantêm programas de comunicação e informação.

Meta 10.4. Promoção de intercâmbio de práticas e de produções voltadas para a área da formação em direitos humanos para profissionais e colaboradores junto às mídias comunitárias e independentes, com o objetivo de conhecer os temas discutidos, as metodologias adotadas, o público atendido, de forma a contribuir para a disseminação de experiências exitosas.

Responsáveis: Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Procuradoria Geral do Estado e as autarquias e fundações públicas estaduais, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Objetivo 11. Publicizar, na formação dos profissionais das áreas de Comunicação e Informação, o tratamento dado pelas pesquisas acadêmicas e setoriais relacionadas ao tema da mídia, infância e juventude.

Meta 11.1. Incentivo, promoção e disseminação anual de estudos e cursos sobre a relação entre mídia, infância e juventude, de forma a despertar os responsáveis pelos sistemas de comunicação social e de informação sobre a necessidade de serem levadas em conta, nas produções midiáticas e informacionais, as exigências de caráter psicossocial e ético no tratamento a ser dado ao público integrante das faixas etárias da infância, adolescência e juventude.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo; Núcleos de Estudo nas áreas de comunicação, educação, educomunicação e tecnologias da informação das universidades públicas paulistas.

Diretriz V: Criação e implementação de políticas públicas de formação em direitos humanos na perspectiva da relação educação e mídia

Objetivo 12. Considerar na definição das políticas públicas de formação em direitos humanos os elementos agregadores advindos das áreas da comunicação e da informação, a partir dos referenciais do eixo "Educomunicação: Educação e Mídia".

Meta 12.1. Criação de um portal web sobre Educação em Direitos Humanos com informações que tragam os elementos agregadores advindos das áreas da comunicação e da informação, de forma a garantir a centralização e o compartilhamento de dados, mantendo a comunicação entre as instituições, e cadastrando os parceiros das ações específicas. Este espaço possibilitará o acesso dos financiadores aos projetos sociais que promovem Educação em Direitos Humanos.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Secretaria da Justiça da Defesa da Cidadania e Cidadania e Subsecretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

Objetivo 13. Promover, como iniciativa dos órgãos públicos, campanhas e ações de comunicação visando o incentivo à disseminação da cultura de respeito aos direitos humanos nos meios de comunicação institucional existentes no Estado de São Paulo.

Meta 13.1. Criação de um Observatório Estadual de Educomunicação em Direitos Humanos, que facilite a sistematização das práticas e sua disseminação, assessorando os órgãos públicos das diferentes secretarias de governo no cumprimento das metas estabelecidas para a Educação em Direitos Humanos.

Responsáveis: Secretarias Estaduais, da Educação, da Cultura, do Desenvolvimento Social, da Justiça, Defesa e da Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Saúde e Procuradoria Geral do estado e as autarquias e fundações públicas estaduais, além das universidades estaduais paulistas.

Objetivo 14. Fomentar projetos de formação em direitos humanos dos profissionais que trabalham em áreas como Educação, Ouvidoria, Segurança, Saúde, Transporte, Assistência Social, Lazer, esporte e juventude, empregando os elementos relacionados às práticas educomunicativas, com destaque para o diálogo, a solidariedade na aprendizagem, a participação colaborativa de todos os envolvidos nos processos em curso.

Meta 14.1. Reorganização de todos os programas de educação continuada dos servidores públicos no Estado de São Paulo para introdução dos elementos relacionados às práticas educomunicativas no tratamento dos temas de Educação em Direitos Humanos.

Responsáveis: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e Secretaria da Justiça, Defesa e da Cidadania, de Educação, além das universidades estaduais paulistas.

5. Dados relevantes da realidade – Educação dos Profissionais da Segurança Pública e do Sistema de Justiça

Os dados da realidade trazem uma série de questões que se colocam como desafios para a superação de violações sistemáticas de Direitos Humanos cometidas por agentes de segurança pública e do sistema de justiça.

Como realizar um processo de Educação em Direitos Humanos a esses agentes quando a própria política desempenhada pelos governantes pode, muitas vezes, violar direitos? Como é possível formar profissionais, oferecendo-lhes conteúdos e vivências em direitos humanos, seus superiores emitem ordens que se contrapõem a tudo o que foi passado? Essas perguntas surgiram da experiência e conhecimento dos participantes a respeito da temática, e a partir de estudos e pesquisas que demostram os desafios de trabalhar a temática de direitos humanos em áreas tão sensíveis como segurança pública e sistema de justiça.

Discutiu-se que os cursos de direitos humanos nas academias de polícia são uma realidade, mas eles não garantem a inserção desses princípios nas práticas e técnicas policiais. Mesmo contemplando diversas horas de formação em direitos humanos no currículo, não há evidências de que esse conteúdo está inserido na rotina do trabalho policial. É como se fosse uma formação descolada da técnica que lhe vai ser exigida futuramente quando estiver na rua. Alguns dados demonstram essa realidade. Pesquisas trazem denúncias e casos de violência praticada por agentes policiais, sobretudo contra jovens, negros e pobres (UNESCO, 2015).

A violência policial também é exposta nas manifestações populares, em que agressões, prisões ilegais, uso abusivo de armas não letais (balas de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta) são constantes (Artigo 19, 2017). A partir desse primeiro cenário, a questão que surge é a de como garantir uma formação que consiga inserir os princípios da Educação em Direitos Humanos na prática policial?

Outro desafio diz respeito à hierarquia na polícia. A Polícia Militar é uma organização extremamente hierarquizada e submetida a uma série de comandos, que por vezes se contrapõem aos valores e princípios dos direitos humanos. São exemplo disso as ações da PM nas manifestações, ações de desapropriação e na região da Cracolândia.

Estes desafios se expressam em forma de violência, conforme aponta estudos sobre a letalidade policial no Brasil. De acordo com o *Atlas da Violência* (2016), estudo desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FPSP), foram oficialmente registrados em 2014, cerca de 3.009 óbitos provocados por ações policiais no país. São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia apresentaram respectivamente, 965, 584 e 278 óbitos registrados. Segundo o *Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2016), nove pessoas são mortas por dia pela polícia no Brasil, revelando uma letalidade policial altíssima, sobretudo se comparada a outros países. É necessário repensar a formação dos policiais e que priorizem uma atuação que respeite os direitos humanos em todas as suas ações.

Além disso, destacou-se que os policiais, dentro da corporação, muitas vezes têm seus direitos humanos desrespeitados. Assim, como esses agentes vão considerar os direitos da população, se os seus são sistematicamente desconsiderados? É preciso que uma formação em direitos humanos contemple e reforce que os policiais também merecem respeito, sobretudo internamente pela instituição. Pesquisa publicada pela entidade de Direitos Humanos *Human Rigths Watch* (2016) revela que os policiais militares apresentam restrita

e limitada liberdade de expressão, além de não poderem se organizar em sindicatos e reivindicarem direitos trabalhistas.

O próprio modelo militarizado é colocado em questão por muitos policiais. De acordo com pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2014), 77% de policiais querem a desmilitarização.

A mortalidade de policiais também foi apontada como questão importante, pois evidência a vulnerabilidade desses agentes, sobretudo quando estão fora de serviço. Segundo o Anuário do FBSP (2016), em média, um policial é morto por dia no Brasil. Os policiais estão expostos a situações de violência, sobretudo fora do horário de serviço. Isso porque as mortes de policiais ocorrem majoritariamente quando estão fora de serviço. Isso exige que a instituição policial pense na vida e no trabalho desempenhado pelos agentes policiais. Quais são as condições em que tais agentes trabalham? Eles moram em regiões em que ser policial é perigoso? Como os policiais são cuidados pela instituição, seja da política civil, seja da polícia militar?

O sucateamento das instituições de segurança pública, especialmente a polícia civil, foi outro ponto tratado nos dados da realidade. A estrutura de trabalho da polícia civil vem sofrendo desgastes nos últimos 20 anos. Apesar da inserção do curso de direitos humanos na Academia de Polícia, os policiais estão submetidos a uma rotina que os leva a reforçar violações de direitos. A sobrecarga de trabalho, cobranças por produtividade, falta de efetivo para a devida apuração de crimes, as condições de trabalho, os baixos salários, a desvalorização, todo esse processo de sucateamento vem trazendo uma série de problemas para a instituição, sendo a questão dos direitos humanos colocada de lado, ou não sendo uma prioridade.

Além das organizações policiais, o Judiciário e o Ministério Público também não têm conseguido implementar uma efetiva Educação em Direitos Humanos na formação de seus profissionais. O judiciário, por vezes, emite decisões que violam direitos e afetam a vida de pessoas que se encontram em extrema vulnerabilidade. Um exemplo citado foram as desocupações. Também se destacou que tanto o Poder Judiciário quanto o Ministério Público contribuem para a criminalização de manifestações sociais e aprofundam a continuidade de violência institucional, alimentando um ciclo perverso de reprodução da violência, totalmente contrário aos princípios dos direitos humanos.

Pesquisa da Conectas sobre a identificação de casos de tortura nas audiências de custódia (CONECTAS, 2017) demonstra como juízes e promotores, e por vezes, defensores públicos, deixam de considerar a gravidade de práticas de violência praticas pela polícia durante abordagens ou na delegacia, tornando-se coniventes e muitas vezes legitimando a violência policial.

Para que os direitos humanos sejam assimilados, é importante que os profissionais de segurança pública e justiça acreditem neles. Não adianta curso de formação, com mil horas no currículo, se esse profissional não acredita em nada daquilo. É preciso trabalhar essa questão. Mas como mudar isso? A população tende a apoiar “bandido bom é bandido morto”. Como mudar isso?

As discussões que resultaram nos dados da realidade subsidiaram o processo de construção das propostas de Educação em Direitos Humanos para profissionais de segurança pública e sistema de justiça.

5.1. Diretrizes, objetivos, metas e responsáveis

Diretriz I. Apreensão da supremacia da Educação em Direitos Humanos na atuação dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça

Objetivo 1. Instar os órgãos de segurança pública e do sistema de justiça a assegurar os fundamentos teórico-práticos da formação de seus agentes a partir da convicção de que não há segurança pública ou aplicação de justiça sem garantia de direitos humanos.

Meta 1.1. Elaboração e aplicação de projetos político-pedagógicos, inclusive com indicadores de avaliação social, voltados para a Educação em Direitos Humanos, sob os fundamentos dos direitos humanos indissociáveis dos conceitos de segurança pública e aplicação estatal de justiça.

Meta 1.2 Realização de cursos e palestras, aquisição de livros relativos às temáticas de direitos humanos nas escolas de formação e programas de formação continuada das instituições de segurança pública e do sistema de justiça, privilegiando o conhecimento e experiências locais, tendo como perspectiva o fortalecimento da rede local de proteção.

Responsáveis: Secretaria de Segurança Pública (Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral de Polícia), **Autarquias, empresas públicas e concessões de serviços públicos**, Escola Superior do Ministério Público, Escola Paulista de Magistratura, Escola da Defensoria Pública, Escola Superior da Advocacia (OAB – mediante convênio), Escola da Administração Penitenciária (SAP).

Diretriz II. Afirmação da diversidade e da garantia de direitos nos currículos dos cursos de formação e atualização dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça

Objetivo 2. Atualizar periodicamente os currículos das escolas de formação e programas de formação continuada das organizações de segurança pública e do sistema de justiça, trabalhando a inter-relação teórico-prática, sob a visão intersetorial e na perspectiva da inclusão e da igualdade de direitos: inclusão de refugiados e imigrantes e aprofundamento transversal das temáticas da diversidade, gênero, étnico/racial, LGBTI, pessoa com deficiência, idoso, população em situação de rua e infância e juventude.

Meta 2.1. 100% de apoio técnico e financeiro aos programas dos cursos de ingresso e formação continuada das polícias militares e civil, bem como do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura, para ampliarem a abordagem dos conteúdos das temáticas da diversidade, gênero, étnico-racial, LGBTI, pessoa com deficiência, idoso, população em situação de rua, infância e juventude e outros grupos identitários.

Meta 2.2. Promoção de convênios entre o Estado e municípios para a formação de Guardas Municipais, tendo como perspectiva a difusão dos conhecimentos relativos aos temas de Direitos Humanos.

Responsáveis: Secretaria de Segurança Pública (Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral de Polícia Civil), **Autarquias, empresas públicas e concessões de serviços públicos**, Escola Superior do Ministério Público, Escola Paulista de Magistratura, Escola da Defensoria Pública e Escola da Administração Penitenciária (SAP), Polícia Técnico-Científica.

S

Diretriz III. Reconhecimento e interação com os saberes dos movimentos sociais, sindicais e acadêmicos para a formação e capacitação dos profissionais da segurança pública e sistema de justiça

Objetivo 3. Promover cursos, formações e vivências aos profissionais dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça por profissionais, pesquisadores e integrantes das universidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e sindicais, comprometidos com a educação em direitos humanos.

Meta 3.1. Garantia de realização de cursos de formação de profissionais da segurança pública e do sistema de justiça, com periodicidade anual em universidades e institutos de pesquisa em temáticas relativas aos direitos humanos (gênero, LGBTI, raça/etnia, pessoa com deficiência, refugiados, pessoas em privação de liberdade e **dentre outros em situação de vulnerabilidade.**

Meta 3.2. Garantia de participação de profissionais nos cursos de formação de segurança pública e do sistema de justiça por profissionais de outros órgãos públicos e participantes de movimentos sociais, sindicais, órgãos de classes e de entidades da sociedade civil reconhecidas pela atuação pautada nos valores de Educação em Direitos Humanos, respeitando a construção curricular dos cursos.

Meta 3.3. Elaboração de estudo técnico para embasamento científico e apuração do patamar mínimo a ser aplicado nas Metas 3.1 e 3.2, em cada uma das instituições no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Responsáveis: Secretaria de Segurança Pública (Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral de Polícia Civil), Escola Superior do Ministério Público, Escola Paulista de Magistratura, Escola da Defensoria Pública e Universidades Públicas Paulistas, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe)/Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo, Escola da Administração Penitenciária (SAP), Polícia Técnico-Científica.

Diretriz IV. Promoção de formação de Educação em Direitos Humanos a servidores dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça

Objetivo 4. Garantir que os servidores responsáveis pelas atividades-meio dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça detenham formação em Educação em Direitos Humanos para que o exercício de suas atividades públicas no tratamento com a população seja pautado pelo respeito aos direitos humanos.

Meta 4.1. 100% de apoio técnico e financeiro aos programas dos cursos de formação continuada dos servidores das polícias militar e civil, bem como do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura, para que sejam voltados à Educação em Direitos Humanos a todos os responsáveis pelas atividades-meio das instituições e corporações públicas.

Responsáveis: Secretaria de Segurança Pública (Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral de Polícia Civil), Escola Superior do Ministério Público, Escola Paulista de Magistratura, Escola da Defensoria Pública, Escola da Administração Penitenciária (SAP), Polícia Técnico-Científica.

Diretriz V. Promoção de campanhas publicitárias de caráter educativo que evidenciem o compromisso dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça com os direitos humanos no exercício de suas atribuições e competências legais

Objetivo 5. Realizar campanhas nos diferentes meios de comunicação, estatais e privados, abordando a natureza, função e o compromisso dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça com os direitos humanos no exercício de suas atribuições e competências legais.

Meta 5.1. Garantir recursos técnicos e financeiros suficientes para a realização de pelo menos uma campanha educativa por ano.

Responsáveis: Secretaria de Segurança Pública (Comando Geral da Polícia Militar e Delegacia Geral de Polícia Civil), Procuradoria-Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Justiça, Defensoria Pública Geral, Secretaria de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Técnico-Científica, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

6. Referências

ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Arquivos da Polícia Cível. **Revista Tecnocientífica** v.54 (2017) - nº 01 (edição-1941). São Paulo; ACADEPOL, 2017.

AQUINO, J. G. (org.). **Diferenças e preconceito:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998.

BAUMAN, Zigmunt. **Identidade**. Entrevista a Benedetto Vecchi. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria. **A Cidadania Ativa**. São Paulo: Ática, 1991.

_____. **Educação em Direitos Humanos:** De que se trata? Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000.

_____. **Violência, Povo e Polícia**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

BENTO, Maria Aparecida Silva (Org.) **Educação infantil, igualdade racial e diversidade:** aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Ceert, 2012.

_____. **A Educação Básica e o Estudo do Prêmio Educar Para a Igualdade Racial:** Perspectivas e desafios da cidade de São Paulo. São Paulo: Ceert, 2014.

_____. **Práticas Pedagógicas para a Igualdade Racial na Educação Infantil.** São Paulo: Ceert, 2011.

_____. **Cidadania em Preto e Branco**, São Paulo: Ed. Ática, 2006.

BITTAR, Eduardo C. B. **Educação e metodologia para os direitos humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura, democracia, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, DIAS, Adelaide Alves, FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra et. al. (orgs.) **Educação em Direitos Humanos:** fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007, p. 313-350.

_____. **Ética, educação, cidadania e direitos humanos**. São Paulo: Manole, 2004.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é Participação**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983.

BORRILLO, Daniel. A Homofobia. In: LIONCIO, T.; DINIZ, D. (Org.). **Homofobia & Educação**. Brasília: Ed. UnB, 2009, p. 18.

BRAGA, Adelaide Maria Melo. **Inclusão Escolar de Alunos com deficiência intelectual em Escolas Regulares**. Brasília, 2000. Disponível em: http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/ppged/arquivos/files/VI.encontro.2010/GT.11/GT_11_12_2010.pdf. Acesso em: 12 jul. 2017.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Educação Popular no Brasil. In: GADOTTI, Moacir. (org.). **Alfabetizar e conscientizar:** Paulo Freire, 50 anos de Angicos. São Paulo: Editora Instituto Paulo Freire, 2014.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Diversidade religiosa e Direitos Humanos**. Brasília, DF, 2004b.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília, DF, 2010b.

_____. **ACB do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

_____. **Caderno de Educação Popular e Direitos Humanos**. Porto Alegre: CAMP, 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº1, de 30 de maio de 2012.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituiçao.htm>. Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo, Saraiva, 2006.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Brasília: Casa Civil, 1990a. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 7 jul. 2017.

_____. **Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 1996.

_____. Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2005.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial, Brasília, DF.

_____. Lei nº 8213/91, que institui a contratação de deficientes no mercado de trabalho.

_____. **Marco de referência da Educação Popular para as políticas públicas**. Brasília: SGPR, 2014.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Etnico-Raciais**. Brasília, SECAD, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. Brasília, DF: MEC/SEDH, 2009.

BORDIGNON. Genuíno. **Gestão da Educação no Município: Sistema, Conselho e Plano**. Instituto Paulo Freire: São Paulo, 2009.

CANDAU, Vera Maria. Educação em Direitos Humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy.; DIAS, Adelaide Alves.; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra.; FEITOSA, Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer & ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. (orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricometodológicos**. João Pessoa: Universitária, 2007.

CARNEIRO, Sueli. Gênero e raça. In: **Estudos de gênero face aos dilemas da sociedade brasileira**. São Paulo: 2001.

CHAUI, Marilena. **Direitos humanos e educação**. Congresso sobre Direitos Humanos, Brasília, 30 ago. 2006. Disponível: <www.dhnet.org.br/dados/textos/a_pdf/chaui_dh_educacao.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2017.

_____. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.

_____. Considerações sobre a democracia e os obstáculos à sua concretização. In: TEIXEIRA, Ana Cláudia Chaves (org.). **Os sentidos da democracia e da participação**. São Paulo: Instituto, Pólis, 2005.

CERQUEIRA, Elizabeth Kipman. Sentido da sexualidade humana. In: **Sexualidade, gênero e desafios bioéticos**. São Caetano do Sul: Difusão; Amazonas: Centro de Bioética da Amazônia, 2011. p. 73-128.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 1999.

CPC. Relatório do Centro Popular de Cultura. In: BARCELLOS, Joel. **CPC da UNE: uma história de paixão e consciência**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

CUT. **30 anos de CUT e a Luta pela Equidade Racial**. São Paulo: Ceert, 2012.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J. e PANFICHI, Aldo (orgs.). **A disputa pela construção democrática na América Latina.** São Paulo: Paz e Terra; Campinas, SP: Unicamp, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são direitos da pessoa.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

DELORS, Jacques. **Um tesouro a descobrir:** relatório da Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 2003.

DI PIERRO, Maria Clara. **Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil**. Revista de Educ. Soc., vol. 26, n. 92, Campinas, out. 2005, p. 1.115-1.139. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a18>. Acesso em: 8 jun. 2017.

DÍAZ, Félix et al. (orgs.). *Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 354 p. ISBN: 978-85-232-0651-2. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/rp6gk/pdf/diaz-9788523209285-28.pdf>

DIEHL, Diego Augusto. Democracia e Educação em Direitos Humanos: um debate sobre o PNDH-3 e o PNEDH à luz da pedagogia freiriana. Revista REDUnB, n. 10, Brasília, 2012. p. 275-297. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/7105/5601>. Acesso em 18 jul. 2017.

FERNANDES, F**. Os conselhos populares**. Folha de S. Paulo, 16 dez. 1988, p. 3.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. (Re) valorização da educação permanente. In Direitos, Ética e Serviço Social. Revista Serviço Social & Sociedade n. 99 Jul/Set São Paulo: Cortez Editora 2009. p. 518 a 539.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Positivo, 2009.

FLEURI, Reinaldo Matias. **A questão da diferença na educação: para além da diver**sidade. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 25., GT 06 de Educação Popular, 2002, Caxambu. Resumos... Caxambu: ANPEd, 2002.

FREIRE, Ana Maria Araújo (org.). **A pedagogia da libertação em Paulo Freire**. São Paulo: UNESP, 2001.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

_____. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Pedagogia da tolerância.** Organização e notas Ana Maria Araújo Freire. São Paulo: UNESP, 2004.

_____. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

_____. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

_____. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

GADOTTI, Moacir (org.). **Alfabetizar e conscientizar:** Paulo Freire, 50 anos de Angicos. São Paulo: Editora do Instituto Paulo Freire, 2014a.

_____. **Gestão democrática com participação popular:** no planejamento e na organização da educação nacional. Conae, Brasília, 2014b.

_____. **A questão da educação formal/não-formal**. Institut internacional des droist de l'enfant. (IDE).Sion (Suisse), Octobre 2005. Disponível em: <http://www.virtual.ufc.br/solar/aula_link/llpt/A_a_H/estrutura_política_gestao_organizacional/aula_01/images/01Educacao_Formal_Nao_Formal> Acesso em: 15 ago. de 2017.

_____. Pressupostos do projeto pedagógico. In: MEC, Anais da Conferência Nacional de Educação para Todos. Brasília, 1994.

GEBARA, Ivone. **A mobilidade da senzala feminina:** mulheres nordestinas, vida melhor e feminismo. São Paulo: Paulinas, 2000.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não-formal, educador(a) social e projetos sociais de inclusão social**. Meta: Avaliação. Rio de Janeiro, v.1, n.1, jan./abr. 2009, p.28-43. Disponível em: http://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/1/5. Acesso em 15 de agosto de 2017.

GOMES, Adriana L. Limaverde, et al. **Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental**. SEESP / SEED / MEC - Brasília/DF, 2007

GUIMARAES, Antonio S. Alfredo. **Tirando a Máscara:** Ensaios Sobre o Racismo. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GULLAR, Ferreira. **Cultura popular e cultura e nacionalismo.** Arte em Revista, São Paulo: Kairós, n. 3, 1980, p. 98.

HARVEY, David. **Condição Pós-moderna.** 12 ed. São Paulo: Loyola, 2003.

_____. **Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Reforma do ensino superior e serviço social**. Temporalis, Brasília: ABEPSS, ano I, n.1, 2000.

JESUS. Maria Gorete Marques de. **O que está no mundo não está nos autos: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas**. Doutorado em Sociologia. Universidade de São Paulo, USP, Brasil, 2012-2016.

KOGA, Dirce**. Medidas de cidade: entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2003.

LIMA, Heloisa Pires. **História da Preta**. São Paulo: Schwarcz, 2002.

LIMA, Renato Sérgio de Lima; RATTON, José Luiz. As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Urbania; ANPOCS, 2011.

MACIEL, Karen de Fátima. **O pensamento de Paulo Freire na trajetória da educação**. Educação em Perspectiva, vol. 2, n. 2, Viçosa, jul./dez. 2011, p. 326-344.

MOTA, Ana Elizabete Simões da. Seguridade social brasileira: desenvolvimento histórico e tendências recentes. IN: MOTA, Ana Elizabete Simões da; BRAVO, Maria Inês Souza.; UCHÔA, Roberta et.al. (orgs.). **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. 4. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009.

MUNANGA, Kabengele. **Estratégias políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: EDUSP, 1996.

_____. Superando o racismo na escola. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUTZENBERG, Remo. **Movimentos sociais: entre aderências, conflitos e antagon**ismos. In: Revista Sinais, vol. 1, n. 9, Vitória, jun. 2011, p. 127-143.

NETO. Paulo de Mesquita. **Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar**. São Paulo Perspec. vol.18 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100013.

ONU. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** 1993. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em 20 de agosto de 2017

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf. Acesso em 20 de agosto de 2017

ONU. Resolução nº 66/137. Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos. Nova York: ONU, 2011. Disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12a-conferencianacional-de-direitos-humanos/educacao-em-direitos-humanos/resolucao-a-66-137-2011. Acesso em: 22 ago. 2017.

ORRÚ, Silvia Ester. **O Autismo não define quem é o aprendiz**. In: Boletim Unifreire, São Paulo, n.5, 2015.

PADILHA, Paulo Roberto. Educação em Direitos Humanos sob a ótica dos ensinamentos de Paulo Freire. In: SCHILLING, Flávia. (org.). **Direitos humanos e educação: outras palavras, outras práticas**. São Paulo: Cortez, 2005, p. 171-181.

_____. **Currículo Intertranscultural. Novos itinerários para a educação**. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 2004.

_____. **Currículo intertranscultural: por uma escola curiosa, prazerosa e aprendente.** 2003. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

_____; FAVARÃO, Maria José; MORRIS, Erick; MARINE, Luiz (Org.). **Educação para a cidadania Planetária: Currículo intertransdisciplinar em Osasco**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011.

PAIVA, Vanilda Pereira. **Educação Popular e Educação de Adultos**. São Paulo: Loyola, 1987.

PALMAJosé João Lanceiro. **Lutas sociais e construção do SUS: o movimento de saúde da zona leste da cidade de São Paulo e a conquista da participação popular na saúde**. 212f. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2013.

PAULA, Ercília Maria Angeli. *Educação Popular, educação não formal e pedagogia social: análise de conceitos e implicações para educação brasileira e formação de professore*s. In: IX Congresso Nacional de Educação – Educere – III Encontro Sul Brasileiro De Psicopedagogia, 2009, Curitiba. Anais… Curitiba, PUC-PR, p. 6.1336.146.

PINHEIRO. Paulo Sérgio. **Violência, Crime e sistemas policiais em países de novas democracias**. Revista Tempo Social.; Rev. Sociol.USP, São Paulo, 9(1): 43-52, maio de 1997. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/violencia%20crime%20e%20sistemas%20policiais.pdf>. Acesso em: 9 jul.2017.

PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira e MORAES, Célio Vanderlei (orgs.). **Educação, Participação Política e Direitos Humanos**. Editora do Instituto Paulo Freire. São Paulo, 2011.

PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira. **Fóruns DCA: Fios que tecem o movimento da infância e da adolescência na construção de caminhos para a democracia participativa**. 2006. Tese (Doutorado em Serviço Social) –– Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

_____. **Os desafios do CONDECA na implementação dos direitos da criança e do adolescente. 2000**. 204 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2000.

PINTO, João Batista Moreira. **Os direitos humanos como um projeto de sociedade emancipador.** In: I Seminário Nacional Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento, 2014, Aracaju. Anais… Aracaju, Instituto Braços, vol. 1, p. 315-344.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. **Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas.** Revista Jurídica da Presidência. Brasília, v. 19, n. 117, fev./maio, 2017, p.20-38

PRADO, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia, hierarquização e humilhação social. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 60-71.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos de São Paulo**, 2016.

RAMA, Germán W. **Estrutura Social e Educação: Presença de Raças e Grupos Sociais na Escola**. In: Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 69: 17-31.

REDONDO, Maria Cristina da F. Deficiência Auditiva. Disponível em:<portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/deficienciaauditiva.pdf> Acesso em: 29 de jun. 2017.

ROSAS, Agostinho da Silva. **Direitos humanos e cidadania em Paulo Freire**. Travessia, vol. 1, Olinda, 2006, p. 73-86.

SADER, Emir. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1997.

SALOMON, Délcio Vieira. **A maravilhosa incerteza: pensar, pesquisar e criar.** 2ed.São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos humano**s. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 48, 1997, p. 11-32.

_____; CHAUI, Marilena. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Milton. **Por uma Outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SARMENTO, George. As gerações dos direitos humanos e os desafios da efetividade. In: RIBEIRO, M. R. & RIBEIRO, G. (orgs.). **Educação em Direitos Humanos e diversidade: diálogos interdisciplinares**. Maceió: EDUFAL, 2012.

SASSAKI. Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. São Paulo: Wv. 7ºEdição, 2006

SCHILLING, F. (org.). **Direitos humanos e educação: outras palavras, outras práticas**. São Paulo: Cortez, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Folha, 2001. (Coleção: Folha Explica).

SEFFNER, Fernando. Identidade de gênero, orientação sexual e vulnerabilidade social: pensando algumas situações brasileiras. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 39-50.

SILVA, Ana Célia da. **A discriminação do negro no livro didático**. EDUFBA, 2004.

SILVA, Natali Sala. **Convivendo com a diferença: A inclusão escolar de alunos com deficiência visual**. São Paulo, 2012.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo: A formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas**. São Paulo: Ática, 1997.

SINGER, André. **Por uma frente ampla, democrática e republicana. Por que Gritamos GOLPE? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2016.

SINGER, Paul. **Uma Utopia militante: represando o socialism**o. Petrópolis: Vozes, 1998.

SOARES. Oliveira Ismar. **Educomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação: contribuições para a reforma do ensino médio**. São Paulo: Paulinas, 2011.

SOUZA, Herbert José de. **Como se Faz Análise de Conjuntura**. Petrópolis: Vozes. 1984.

TAVARES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricometodológico**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves e TATAGIBA, Luciana. **Movimentos sociais e sistema político: os desafios da participação**. São Paulo: Instituto Polis / PUC-SP, 2005.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez: Recife: EQUIP: Salvador: UFBA, 2001.

TELLES, Edward. **Racismo à brasileira**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003

TOLEDO, Cecília. **O gênero nos une, a classe nos divide**. Cadernos Marxistas. São Paulo: 2001.

TORRES, Rosa. María. (org.). **Educação Popular: um encontro com Paulo Freire**. São Paulo: Loyola, 1987.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Petrópolis, 2011.

UNESCO. Índice de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial 2014 / Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Ministério da Justiça e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – Brasília: Presidência da República, 2015.

VALDIVIA. ANTONIA MARCIA ARAUJO GUERRA URQUIZO. **A disputa na construção política dos direitos humanos no Brasil: as pautas expressas no I Fórum Mundial de Direitos Humanos**. (2013). Tese de Doutorado. Programa de Estudos Pós Graduados em Serviço Social (2016)

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

VIOLA, Solon. Direitos humanos. In: STRECK, Danilo Romeu.; REDIN, Euclides. & ZITKOSKI, Jaime José (orgs.). *Dicionário Paulo Freire*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, p. 134.

_____. Políticas de Educação em Direitos Humanos. In: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. **Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos.** São Paulo, Cortez, 2010, pp. 15-40.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Juventude Viva. **Mapa da Violência. Mortes matadas por armas de fogo**. FlacsoBrasil, 2015.

ZENAIDE. Maria Nazaré Tavares (orgs.). **Direito à Memória e à Verdade: saberes e práticas docentes**. João Pessoa: CTA, 2016.